



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

100

Alinea p) Capacidade de armazenamento é padrão para todos os RP's, tão pouco modificando o seu custo final apenas por manter uma capacidade ou outra, por padrão e consulta de mercado notou-se que as principais marcas utilizam-se de 3.500.000 registros acima, ficando a carater da pregoeira diminuir o valor ou deixar como está, sendo que no primeiro pregão foi solicitado 9.000.000 de registros e a mesma impugnante participou sem ressalvas para esse item, que inclusive a quantidade nesse novo certame diminuiu para 8.000.000 de registros.

SUGESTÃO: Baixar a quantidade para 3.000.000 de registros

Alinea c) Aqui realmente está fundamentada a reclamação e houve um erro de conferência na solicitação, apenas pedindo-se que altere-se a exigencia de 9.000 bilhetes para 7.500 conforme paragrafos w) e x).

SUGESTÃO: Corrigir os 9.000 PARA 7.500

2.2.3 – Help Desk Online, através de Chat e 0800 – Fica a critério da pregoeira a adjudicar em favor ou contra a solicitação de 0800, tendo esse município já feito outras licitações e solicitado serviços de igual teor que não houve impugnação de requisito.

SUGESTÃO: RETIRAR O 0 800

Mediante as situações apresentadas como recurso, essa fundamentação fez a conferência item a item das impugnações e recomendações de alterações e foram detectados e comentados 1 a 1.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONCLUSÃO

Assim concluo com análise documental e técnica, que há erro de fato em apenas 1 item em desatenção na confecção do edital, pedindo-se que seja feito as correções e republicações necessárias, e referente a outros itens comentados, depois da leitura da justificativa fica a critério da pregoeira aceitar ou não.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de outubro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guilherme Schreiner".

Guilherme Schreiner
Analista de T.I/Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563.8000
 ⚡ Av. Brasil, 1431
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Parecer Jurídico

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 84/2018

Requerente: WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

I - RELATÓRIO:

Apresenta-se a esta Procuradoria para parecer os autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 84/2018, o qual versa sobre *"Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico"*, em atendimento à solicitação do Departamento de Licitação.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto a empresa, WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, apresentou impugnação à Edital do referido processo, uma vez que segundo alegações da requerente o ato convocatório, "Edital", consta exigências que segundo a requerente devem ser revistas uma vez que afronta o caráter competitivo da licitação e impede a participação de demais empresas amplamente capacitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563.8000
 ↗ Av. Brasil, 1431
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Entendendo esta Procuradoria ser as questões apontadas pela requerente matéria técnica, solicitou Parecer ao Departamento de Informática deste Município para esclarecer os pontos controversos.

Assim, em 23 de outubro de 2018, o Sr. Guilherme Schreiner, analista de T. I. desta Prefeitura, apresentou parecer que segue anexo ao presente.

Na sequência voltou os autos a esta Procuradoria para análise jurídica desta advogada e emissão de parecer.

É o que se tem para relatar.

II - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação ao edital em exame é tempestiva, conforme análise dos documentos acostados aos autos, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, em atenção ao instrumento convocatório. Admissível, assim, a impugnação, que merece ser conhecida.

III. DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do expediente administrativo.

Destarte, à luz do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo opinar a respeito do mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da discricionariedade do gestor público, nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563.8000
 ⚒ Av. Brasil, 1431
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Ademais, lembro que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual obriga não só o ente público, mas também os administrados às regras nele estipuladas, conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “(...) Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...)”. Nesse sentido, é o que estabelecem os artigos 3º, e 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993: “(...) Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dessa maneira, esse princípio deve ser obedecido em todos os procedimentos licitatórios, já que evita não só o descumprimento das normas do edital, mas também de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparéncia, da igualdade, da imparcialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Por ele, também, impede-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.

Como mencionado em passagem pteférta a Impugnante, ora empresa **WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, insurge contra alguns itens do Edital do Pregão Presencial nº 84/2018.

Sabemos, ainda que as vezes por mais bem elaborados que são os Editais de licitações, e formalizados dentro da norma legal, busca-se também atender as solicitações de cada Secretaria e Departamentos do Município no intuito de prestar um Serviço Público de qualidade aos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563.8000
 ☏ Av. Brasil, 1431
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Desta feita, não pode ser considerado um “rigorismo exacerbado” uma exigência discriminatória da Administração, devidamente amparada pela legislação, doutrina e jurisprudência.

No entanto diante do Parecer Técnico do Sr. Guilherme da área de informática, entendemos ser admissível as suas justificativas e diante dos fatos apresentados não pode a administração restringir com demasia o objeto sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, tendo em vista a natureza do objeto.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discriminatórias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda.

No mesmo sentido, citam-se a jurisprudência:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tornada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

Portanto, diante do panorama jurídico demonstrado, esta Procuradoria tem a função de prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com a responsabilidade profissional e funcional inerente ao servidor público incumbido da função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
046 3563.8000
Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos pela admissibilidade da impugnação apresentada, pela empresa **WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA** e a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 84/2018, apenas nos itens sugeridos no Parecer Técnico, em atendimento aos princípios constitucionais.

É o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 31 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cíntia Fernanda Lanzarin".
CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
OAB/PR Nº 32.208

ADVOGADA



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 PROCESSO Nº 733/2018/2018

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico

TIPO: menor preço por LOTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1. Quanto as especificações contidas no **item 9.4.1.1**,

Onde lê-se:

A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

Leia-se:

A licitante deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

2. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO**,

Onde lê-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

Leia-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 5.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra **c**,

Onde lê-se:

c) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.

Leia-se:

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI integrado no gabinete.

4. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra **p**,

Onde lê-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobreescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

Leia-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobreescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

5. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no que diz respeito a capacidade da bobina,

Onde lê-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

Leia-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **2 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL**, no que diz respeito as funções,

Onde lê-se:

Help desk Online, através de Chat e 0800.

Leia-se:

Help desk Online, através de Chat e telefone.

7. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia **06 de Dezembro de 2018 as 09:00 horas**.
8. A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.
9. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.

ZELHIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

22/11/2018

Tribuna Prensal

1485

23/11/2018

AMO

1636

1

ABANDONO DE EMPREGO

SE DAUENIR DE OLIVEIRA - CTPS 11144 - serie 17 - SC e São TEREZA GHENNO - CTPS 9407097 - serie 30 - SC.

Excedido nossas necessidades de localização e tivemos em vista encontrar-se em local não sabido, considerando o SE DAUENIR DE OLIVEIRA - CTPS 11144 - serie 17 - SC e São TEREZA GHENNO - CTPS 9407097 - serie 30 - SC, a despesar com um nosso escritório, a fim de manter os valores decretados na hora do pedido de desligamento realizado no dia 18/10/2018 dentro do prazo de 24hs a partir desta publicação, sob pena de ficar considerado, automaticamente, o conteúdo de tratar-se, nos termos da art. 482 da CLT.

ZTTO LUMAROI - CTPS - 28294 302.588-3

Lurlo Ernesto Lysardi, 907, Centro, CEP 88880-000, Campo Largo - SC.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RESSUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

PROCESSO N° 73/2018/001

NOTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de chegada e saída de servidores públicos munícipes, com fornecimento da colher para postão, fornecimento de equipamentos de corte e instalação preventiva e corretiva, acondicionamento, armazenamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

TÍTULO: menor preço por LOTE

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscreve no Cadastro Nacional de Pregões Júridicos de Materiais da Fazenda Pública sob o nº 75.927.580.000-35, com sede na Rua da Brasil, 1401, 1º andar, Centro, fona pública que:

1. Quanto às especificações contidas no item 9.4.1.1.

Oferece à licitação deverá apresentar o projeto caso 4800 e-mail para identificação exante pelo o período de garantia, e o conjunto de itens para que supere a garantia de fabricante, não gerando nenhum dano para o Contratante;

Leva-se à licitação deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que supere a garantia de fabricante, não gerando nenhum dano para o Contratante;

2. Quanto às especificações contidas no Anexo X relativo ao REP-EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELÉTRONICO DE PONTO;

Oferece à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 50.000 servidores durante todo o período de garantia;

Leva-se à licitação deve possuir os seguintes recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 5.000 servidores durante todo o período de garantia;

3. Quanto às especificações contidas no Anexo X relativo ao REP-EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELÉTRONICO DE PONTO;

Oferece à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 500 servidores durante todo o período de garantia;

Leva-se à licitação deve possuir os seguintes recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 500 servidores durante todo o período de garantia;

4. Quanto às especificações contidas no Anexo X relativo ao REP-EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELÉTRONICO DE PONTO;

Oferece à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 10 (dez) anos, que não podem ser separados, sobrepostos ou alterados, diretamente ou indiretamente, temporariamente ou definitivamente;

Leva-se à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 10 (dez) anos, que não podem ser separados, sobrepostos ou alterados, diretamente ou indiretamente, temporariamente ou definitivamente;

5. Quanto às especificações contidas no Anexo X relativo ao REP-EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELÉTRONICO DE PONTO;

Oferece à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 10 (dez) anos, que não podem ser separados, sobrepostos ou alterados, diretamente ou indiretamente, temporariamente ou definitivamente;

6. Quanto às especificações contidas no Anexo X relativo ao 2 - SISTEMA PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL;

Oferece à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 10 (dez) anos, que não podem ser separados, sobrepostos ou alterados, diretamente ou indiretamente, temporariamente ou definitivamente;

Leva-se à licitação deve apresentar recursos mínimos e com capacidade para armazenamento de no mínimo 10 (dez) anos, que não podem ser separados, sobrepostos ou alterados, diretamente ou indiretamente, temporariamente ou definitivamente;

7. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas → inicio de novembro de 2018 para o dia 20 de Dezembro de 2018;

8. A empresa deve enviar a fatura respectiva de juros que estiver disponível no site do município no endereço www.presto.pr.gov.br, com o nome da licitação de Pregão Minicarta.

9. Permanecem inalteradas as demais condições da edital.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.

ZELIPO PERONI FERRARI - Prefeito Municipal

MANCON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TA NO TANQUE.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Mazzacato e Scalco Loteramente LTDA-ME fórum público que irá responder ao IAP, a Autorização Ambiental para realização de solo, conforme projeto do imóvel anexo no dispositivo Loteramente Mazzacato a ser instalado no Lote nº 03 da GLA, na Rua São Paulo s/nº em Bom Jesus do Sul-PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
PROCESSO N° #09/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fom realizada no dia 14/10/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCI - PAR - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCTEL RELIZ 11/2018/ELLE/PROGRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/11/2018, às 14:00 horas.

Licitação: realização de sessão pública de pregão, sob o Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Destina-se integralmente a empresas e/ou organização de licitação, no âmbito urbano e no seu ambiente geográfico, licenciadas e autorizadas a operar na área, bem como pessoas físicas e/ou jurídicas, Dennis, informações telefone (44) 3563-8899 e e-mail licitac@saoparana.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte dias de novembro de 2018, MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em exercício MANCON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
PROCESSO N° #14/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fom realizada no dia 01/10/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES DE LED PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM COMPLEMENTO AO PROGRAMA PROCTEL RELIZ DA ELETROBRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2018, às 14:00 horas.

Licitação: realização de sessão pública de pregão, sob o Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Destina-se integralmente a empresas e/ou organização de licitação, no âmbito urbano e no seu ambiente geográfico, licenciadas e autorizadas a operar na área, Dennis, informações telefone (44) 3563-8899 e e-mail licitac@saoparana.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2018, MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em exercício MANCON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O projeto MANCON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 1994/0018, com base na Lei Federal nº 8.884/94 e legislação complementar, leilão público e resultado e adjudicação da licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, N° 09/2018 - Processo nº 76/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VORDOS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2008, de 26 de maio de 2008, ajustado-se no seu cabimento, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.884, de 21 de junho de 1994; Lei Complementar nº 120/2000 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

MANCON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O projeto MANCON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 1994/0018, com base na Lei Federal nº 8.884/94 e legislação complementar, leilão público e resultado e adjudicação da licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, N° 09/2018 - Processo nº 76/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VORDOS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2008, de 26 de maio de 2008, ajustado-se no seu cabimento, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.884, de 21 de junho de 1994; Lei Complementar nº 120/2000 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

MANCON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro



QUE CORRER?
VAI PRO PARQUE.



RECEITA 112101110000000000 -Taxa de inspeção controle e fiscal - principal R\$ 25.499,71

RECEITA 171805110000000000 -Transferência do Salário-educação - principal R\$ 152.242,80

RECEITA 171802610000000000 -Cota Parte do Fundo especial de petróleo R\$ 133.880,52

RECEITA 172801410000000000 -Cota-parte da contribuição CIDE R\$ 17.432,45

C) Demonstrativo do Excesso

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 112201110000000000 -Taxa pela prestação de serviço - principal R\$ 6.832,81

RECEITA 112201120000000000 -Taxa pela prestação de serviço - Multas e Juros R\$ 353,09

RECEITA 112201130000000000 -Taxa pela prestação de serviço - Dívida Ativa R\$ 1.229,33

RECEITA 112201110000000000 -Taxa pela prestação de serviço - Div. ativa M e J R\$ 743,60

RECEITA 132100110000000000 -Remuneração de depósito bancário R\$ 449,71

RECEITA 112101110000000000 -Taxa de inspeção controle e fiscal - principal R\$ 4.069,71

RECEITA 171805110000000000 -Transferência do Salário-educação - principal R\$ 12.242,80

RECEITA 171802610000000000 -Cota Parte do Fundo especial de petróleo R\$ 12.880,52

RECEITA 172801410000000000 -Cota-parte da contribuição CIDE R\$ 2.411,21

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1AA3B86C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2018**

RESOLUÇÃO N° 001/2018

**Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

SÔMULA: Antecipa a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para o biênio de 2019/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, FÁBRÍCIO ANTONIO ORTEGA, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica antecipada a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para o biênio de 2019/2020, ficando estabelecido o dia 06/12/2018 às 19h30min, a ser realizada a eleição no Plenário Laurindo Flávio Scopel, localizado na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme autoriza o

artigo 17, § 4º, Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 6º, § 4º, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. A partir da publicação da presente resolução, ficam todos os vereadores cientificados da data, horário e local designados para a eleição, ficando determinada ainda a fixação da presente resolução no mural desta Casa de Leis a partir de sua publicação.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FÁBRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:

Tanai Massoud Karim

Código Identificador:8FFE32E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0103/2018

PROCESSO N° 809/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/12/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/12/2018, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte dias de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal em Exercício

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:D7693695

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2018

PROCESSO N° 733/2018/2018

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fomocimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva,

atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico
TIPO: menor preço por LOTE

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto as especificações contidas no Item 9.4.1.1.

Onde lê-se:

A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

Leia-se:

A licitante deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

* Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO,

de lê-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

Leia-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 5.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

* Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no item letra e,

Onde lê-se:

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.

Leia-se:

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI integrado no gabinete.

* Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no item letra p,

Onde lê-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobreescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

Leia-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobreescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

* Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no que diz respeito a capacidade da bobina,

Onde lê-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

Leia-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.

* Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao 2 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL, no que diz respeito as funções,

Onde lê-se:

Help desk Online, através de Chat e 0800.

Leia-se:

Help desk Online, através de Chat e telefone.

* Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 06 de Dezembro de 2018 as 09:00 horas.

* A empresa deverá usar a nova proposta de preços que está disponível no site do município no endereço www.pensau.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

* Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:BB318539

RECURSOS HUMANOS

PORTRARIA N° 19.983/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA, como LEILOEIRO oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições nos processos da modalidade leilão.

Artigo 2º - O mesmo não será remunerado pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 19.380/2016 de 20/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publique – se

MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lociana Graboski Pinto

Código Identificador:DF0C6209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRARIA N° 0218/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTRARIA N° 0218/2018

DATA: 19 de novembro de 2018

SUMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincoln Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob nº. 20112856891 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincoln Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: 06/12/2009
 Horário: 10h 40min
 Comissão de Seleção
 6/12/2009

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.

6/12/2009

COMISSÃO DE SELEÇÃO
 15
 VISTO
 15
 B



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE COMÉRCIO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

111

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 680, Apto 107, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Uniúara - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauher, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob nº 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDozo	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06/12/2012

1

19



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-04
NIRE: 412.0645864-2

113

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decomido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balanceiros patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermeçárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

06/12/2008

1

1000

B



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, levram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDozo

CASSIANO LUIZ ZANATA BONOM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136536556
 Protocolo: 13/6536556-8, DE 12/11/2013
 IMPRESSÃO: 2 06/09/2013
 ASSINADO DIGITALMENTE E CONSOLIDADO
 DE AUTOMÁTICA LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



06/11/2013

Sérgio Henrique Siqueira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.788.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKSERV		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. INDEPENDÊNCIA	NUMERO 880	COMPLEMENTO SALA 2
CNPJ 85.960-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
ENDERRESCO ELETRÔNICO brumulke@gmail.com		UF PR
TELEFONE (45) 3284-1066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
NOTÍCIA DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 08:54:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 7.500.065-0	DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2014
NOME: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO	
PAISAGEM: HAMILTON PINTO CARDOSO MARIA LUIZA ZANQUETTA CARDOSO	
NATURALIDADE: GOIÁS/PR	DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1984
DSC. ORIGEM: COMARCA-MV. CAND. RONCONPR. DA SEDDE C.GAB-3512, LIVRO-138, FOLHA-104	
CPF: 346.143.119-62	
CUNHAMPN	ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 7.115 DE 20/06/2000

06/12/2018

3011400297



14.975.436-3

14.975.436-3



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda
Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
 (45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software - LTDA

CNPJ N° 10.786.517/0001-01 , sediada Rua Independência, 880, centro, Marechal Cândido Rondon

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Dezembro de 2018.


 Carlos Eduardo Zanquette Cardozo
 Sócio – Administrador
 RG nº 7.500.065-0
 CPF:045.143.419-67


 Workserv Desenvolvimento e
 Comércio de Software
 Rua Independência, 880
 Marechal Cândido Rondon - PR
 CNPJ 10.786.517/0001-01 IE 90478123-10
 Fone (45) 3254-0570



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME****Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0645884-2	10.766.517/0001-01	22/04/2009	27/04/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA INDEPENDENCIA, 880-SALA 2, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE ROBOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERADOS.

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CASSIANO LUIZ ZAHATA BONOMO 017.977.658-22	18.000,00 SOCIO			XXXXXX
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDENZO 046.143.419-67	2.000,00 SOCIO		Administrador	XXXXXXXX

Último Arquivamento	Número:	Situação
Data: 21/11/2013	20136536956	REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 26 de outubro de 2018

18639031-4

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda
Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

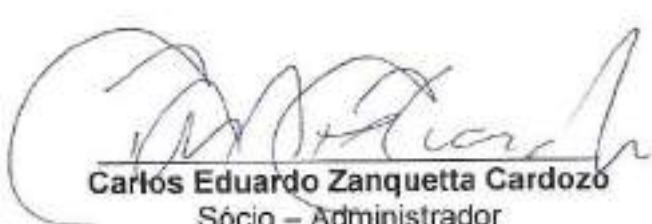
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software - LTDA

CNPJ Nº 10.786.517/0001-01 , sediada Rua Independência, 880, centro, Marechal Cândido Rondon

O representante legal da empresa Carlos Eduardo Zanquette Cardozo, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Dezembro de 2018.


Carlos Eduardo Zanquette Cardozo

Sócio – Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF:045.143.419-67


**Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rue Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01
Fone (45) 3254-0570

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56, localizada à Av. Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, através do seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei nº 10520 de 17/07/2012 e em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR
CPF nº. 238.465.269-91



09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

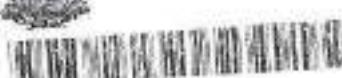
Av. Mofarrej, 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - São Paulo - SP

SAO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

JUICESP

23 03 15

JUICESP PROTOCOLO
0.344.797/15-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIÉDADE LIMITADA DENOMINADA

"DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA."

CNPJ/MF nº 09.095.664/0001-56

NIRE 35.221.623.727

Em 12 de março do ano de dois mil e quinze (12/03/2015), às 11h00min, nas dependências da sede da sociedade, os sócios abaixo identificados e qualificados: I) PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI, estabelecida na Avenida Mofarrej, nº 840, 1º andar, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 11.364.085/0001-03, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUICESP sob o NIRE 3522382241-7, neste ato, representada por seu administrador, o Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 655, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030; II) DIMAS DE MELO PIMENTA III, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.998-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.354.118-02, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bacopari, 154 – Boaçava – CEP: 05470-030; e III) RENATO SOLIMAN, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 8.357.527-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.135.758-54, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Peleja, nº 585, Vila Mariana, CEP 04128-001; Sócios representantes da totalidade do capital social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., sociedade empresária, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUICESP sob o NIRE 35221623727, estiveram reunidos em assembleia extraordinária de quotista previamente designada, para deliberarem e aprovarem de comum acordo a alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DA SAÍDA DE SÓCIO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1º – O sócio **RENATO SOLIMAN**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 8.357.527-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.135.758-54, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Peleja, nº 585, Vila Mariana, CEP 04128-001, resolve sair da sociedade, na forma disposta no Contrato Social.

2º – A decisão do sócio de se retirar da sociedade obedeceu ao que determina as regras do contrato social ora aditado, tendo havido no prazo estabelecido, a comunicação prévia aos demais sócios à cuja missiva notificatória continha sua

Página 1 de 9

Esta folha pertence à Integra da 8º Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Nº TABELÃO DE MOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFIRME COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.Paulo 24 JUL. 2018

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RICUDO, 64 - PS1168105
CEP 01411-012 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

149 TABELÃO - VAMPRE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
EXCELENTE AUTENTICADA
SANTOS - SP
1229
1047BE0358721

JUCESP
23 OF 15

intenção em deixar o quadro societário da sociedade e interesse na alienação das suas cotas partes.

3º - O sócio que se retira resolve, por livre e espontânea vontade, e, após aprovação dos demais sócios, transferir onerosamente para a sócia majoritária PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI, identificada acima, suas quotas sociais no total de 1000 (mil) quotas sociais, com valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), transferindo, outrossim, todos os direitos e obrigações sobre referidas quotas sociais.

4º - Resolvem todos os sócios que, relativamente aos direitos e haveres devidos às quotas ora cedidas, haverá devido levantamento contábil e, com base em levantamento dos resultados financeiros e contábeis auferidos, segundo critério de desproporcionalidade, será feita à correta e efetiva remuneração sobre o capital do sócio que se retira em conformidade com as disposições do Contrato social.

5º - Em razão da presente transação, doravante a sócia adquirente PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI passa a compor o quadro societário da sociedade, com 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo assim, o seu capital na sociedade no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

6º - Depois de debatidos e aprovado por todos os sócios, de comum acordo resolvem, proceder a adequação do quadro da composição de quotista, da Cláusula Quinta, do contrato social consolidado, que doravante passa a ser o seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI	485.000	485.000,00	97,00%
DIMAS DE MELO PIMENTA III	15.000	15.000,00	3,0%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Página 2 de 9

Esta folha pertence à Integra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMER COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



JUÍZ DE FÉ

23 OF 15

7^a - Resolvem alterar as disposições seguintes do contrato social, dá nova redação aos incisos, do parágrafo 1º da Cláusula sexta. Exclui o parágrafo único da Cláusula sétima.

8^a - Por fim, considerando as alterações supra, os Sócios resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ N.º 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira - A Sociedade tem por denominação social - "**DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**" e é regida pelo presente Contrato Social Consolidado e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, e ainda, subsidiariamente, pela Lei de Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/1976, consoante é facultado pelo art. 1.053, Parágrafo Único, daquele Diploma legal.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem por objeto: **(a)** O comércio e a Locação de Relógios em geral; Relógios de controle e marcação de ponto; Aparelhos congêneres para a Indústria e o comércio de equipamentos de acesso e segurança; assim como seus acessórios e congêneres, bem como a comercialização e locação dos seus componentes; **(b)** A Importação e Exportação de mesmos produtos; **(c)** A prestação de serviços de Assistência técnica de todos os equipamentos por ela comercializados; **(d)** A comercialização de Software; **(e)** A confecção e comercialização de sistemas de identificação (crachás); e **(f)** A prestação de serviços e venda e/ou locação de equipamentos de monitoramento.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá participar de licitações perante quaisquer órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, fornecendo produtos diretamente ao órgão licitante ou mesmo por meio de fabricantes, segundo a natureza do certame.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Página 3 de 9

Esta folha pertence à integra da Bº Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



DUE ESP
23 DE JUNHO DE 2015

Parágrafo 2º - A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, 840 - 2º andar (piso), Vila Leopoldina, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital próprio ou não.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qte. quotas	Valor em R\$	%
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI	485.000	485.000,00	97,00%
DIMAS DE MELO PIMENTA III	15.000	15.000,00	3,0%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção de sua participação no capital social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula sexta - A Sociedade é representada, administrada e gerida pelo administrador não sócio: **DIMAS DE MELO PIMENTA II**, na qualidade de Diretor Presidente e pelo sócio: **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, na qualidade sócio administrador e Diretor Vice Presidente, os quais, atuarão de forma isolada em todo e quaisquer atos descritos no parágrafo 1º, desta cláusula.

página 4 de 9

Este folha pertence à Integra da 9ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.



DUELO
23/04/15

Parágrafo 1º – Competirão aos administradores de acordo com a forma ajustada no “caput” desta cláusula, os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente;
- II. Fazer com que todos os gestores cumpram com as disposições deste contrato;
- III. Deliberar e aprovar a criação, ampliação, modificação e/ou delimitação dos negócios da sociedade;
- IV. Convocar reuniões de assembleias de sócios para a modificação do presente Contrato Social, bem assim para as prestações de contas necessárias;
- V. Determinar que os demais sócios prestem contas das suas respectivas gestões;
- VI. Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;
- VII. Assinar todos os documentos legais e de obrigações da sociedade ou deliberar que outros o façam por meio de instrumento de mandato;
- VIII. Deliberar sobre a abertura e o encerramento de contas em bancos;
- IX. Admitir e demitir empregados;
- X. Nomear procuradores com a cláusula “Ad judicia et extra”, de forma isolada;
- XI. Nomear procuradores para as representações comerciais e de licitação “ad negotia” especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- XII. Nomear prepostos para representar a sociedade em juízo ou fora dele, de forma isolada;
- XIII. Prestar aval e dar fiança em contratos de interesse da sociedade ou de sociedades à ela vinculada.

Cláusula Sétima - Aos administradores é vedado o uso da denominação social da sociedade em documentos pessoais, não podendo praticar quaisquer atos de liberalidade à custa da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal do sócio infrator.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Nona - Ao final de cada exercício, o administrador prestará aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Página 5 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



23 OUT 15

Cláusula décima - DA REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL - Caso os sócios determinem a distribuição de dividendos e lucros apurados, a referida distribuição observará o critério da desproporcionalidade do capital social, de cada sócio.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula décima primeira - A nenhum sócio é lícito ceder ou alienar no todo ou em parte as suas quotas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos sócios ou do sócio(s) que representem a maioria do capital social, que deverão ser cientificados das condições da cessão ou alienação através de notificação por escrito e que, a contar dessa data, terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer o respectivo direito de preferência na aquisição de referidas quotas, em igualdade de condições com terceiro(s), respeitada a proporcionalidade de participação no capital social.

Parágrafo 1º - Caso o direito de preferência não seja exercido no prazo estipulado no caput desta cláusula, os sócios expressamente anuirão à que as quotas possam ser cedidas ou alienadas a terceiros não sócios nas condições constantes da proposta inicial e, consequentemente, da notificação acima referida, salvo se houver oposição formal de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo 2º - A cessão de quotas para quem já seja sócio é sempre livre.

Cláusula décima segunda - Enquanto o prazo de duração da sociedade for indeterminado, qualquer sócio pode retirar-se mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias, sendo o valor de sua quota, pela parte efetivamente realizada, liquidada com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira - Em caso de morte ou incapacidade de sócio, a Sociedade não se extinguirá, sendo admitidos seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de impossibilidade legal ou de recusa dos herdeiros ou sucessores, a sociedade pagará aos mesmos, em dinheiro, o valor das quotas apurado no último balanço aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI

Página 6 de 9

Esta folha pertence à integra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



JUICE SP
23/04/15

129

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula décima quarta - Na hipótese de algum sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa, bem como os seus negócios, em virtude de prática de atos contrários à disposições estatuídas, à ordem e aos bons costumes, poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, exclui-lo da Sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social e deliberação tomada em reunião ou assembléia de sócios, especialmente convocada para tal fim, da qual, se dará ciência ao sócio excluído, sem prejuízo de ser responsabilizado pelos prejuízos que a sociedade venha a sofrer ou compelida à indenizar.

Cláusula décima quinta - É vedado aos sócios, sob pena de exclusão da sociedade, em nome próprio ou em conjunto com terceiros, tornarem-se avalistas, fiadores, responsáveis solidários ou garantidores de qualquer negócio jurídico estranho ao presente contrato.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula décima sexta - Será realizada anualmente reunião de Sócios, ou assembléia sempre que o número de sócios excederem a dez, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Cláusula décima sétima - As reuniões ou assembléias de sócios, anuais ou extraordinárias, serão convocadas, instaladas e deliberarão consoante especificações previstas em lei, vinculando as deliberações tomadas a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula décima oitava - As deliberações dos sócios, que poderão versar sobre qualquer assunto, em especial sobre a alteração deste contrato, aprovação de contas da administração, designação e destituição de administradores, elevação ou redução do capital social, destinação de lucros, fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, fusão, cisão, incorporação, dissolução, transformação, e outras deliberações que envolvam a Sociedade e sua administração, serão tomadas pelos votos de sócios que representem a maioria de capital social para cada hipótese prevista no art. 1.076 do Código Civil, sendo que cada quota dará direito a um voto nas deliberações.

Página 7 de 9

Esta folha pertence à integra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP/COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



DIRETÓRIO
2009/10

Parágrafo Único - A designação de administrador não sócio depende de aprovação de dois terços de Sócios, estando o capital integralizado, ou de unanimidade no caso de não estar integralizado em razão de elevação de capital por subscrição.

CAPÍTULO VIII DE CONSELHO FISCAL

Cláusula décima nona - Os sócios, em reunião ou assembléa anual, poderão deliberar a instituição de **Conselho Fiscal**, de funcionamento permanente ou temporário, inclusive em determinado exercício, composto por três membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, fixando-lhes a remuneração respectiva.

Cláusula vigésima - O **Conselho Fiscal** exercerá as atribuições previstas em lei, sendo suas funções indelegáveis e ficando sujeitos as mesmas responsabilidades dos administradores.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula vigésima primeira - A dissolução e liquidação da Sociedade dar-se-á, nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, funcionando como liquidante o **Diretor Presidente**, que deverá restringir a gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão os administradores solidariamente.

Parágrafo Único - A remuneração do liquidante será fixada na própria reunião que deliberar a liquidação.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima segunda - Os sócios obrigam-se reciprocamente, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprir e observar o presente Contrato de Sociedade e todas suas estipulações.

Página 8 de 9

Esta folha pertence à integra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



JUCESP
23 MAR 15

Cláusula vigésima terceira - Os sócios declaram sob as penas da lei que não foram condenados e nem estão sendo processados por crime que vede o exercício da atividade empresarial.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, 12 de março de 2015.

PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI

DIMAS DE MELO PIMENTA III

Renato Soliman
RENATO SOLIMAN

Sócio que se retira

Testemunhas:

1.
Nome: Renato Soliman
RG/órgão exp.: 20.342.002 SE/SP
CPF/MF: 076.443.648-56

2.
Nome: Luis Henrique Vaz
RG/órgão exp.: 12.384.920-5 SE/SP
CPF/MF: 027.294.728-99



Página 9 de 9
Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



132

LIVRO nº 5.152

PÁGINA nº 023

PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS

OUTORGANTE: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

No dia 15/05/2018 (quinze de maio de dois mil e dezeto), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej nº 840, Vila Leopoldina, onde a chamado vim, perante mim escrevente, do 14º Tabelionato de Notas local, compareceu como **OUTORGANTE**.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., sociedade com sede e foro neste município de São Paulo, à Avenida Mofarrej nº 840, 2º andar (piso), Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.664/0001-56, com seu contrato social datado de 27/06/2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.221.623.727, em sessão de 1º/08/2007, com posteriores alterações, sendo a última (de consolidação da redação) datada de 12/03/2015, registrada na referida JUCESP, sob nº 179.386/15-3, em sessão de 23/04/2015, documento esse cuja fotocópia autenticada está arquivada nestas Notas, no "Classificador Eletrônico de Documentos"; neste ato representada, conforme cláusula sexta do contrato social, por seu Diretor-Presidente, DIMAS DE MELO PIMENTA II, brasileiro, separado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.374.738-04, domiciliado e residente neste município de São Paulo, e com endereço comercial na sede da outorgante. O presente, maior e capaz, identificado por mim, escrevente, consoante os documentos de identidade apresentados, dou fé. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento, melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES**:

ADRIANO FERRARI, brasileiro, separado, gerente técnico administrativo, portador da cédula de identidade RG nº M - 5.178.558 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 923.397.006-04, domiciliado no município de Betim, Capital do Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua de Sirius, nº. 235 - Bairro Cidade Verde, CEP: 32.649-128;

ADRIANO MARCOS RODRIGUES, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº 26.786.360-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.882.318-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibiajara, nº 550, Parada XV de Novembro, CEP: 08246-101.



P-01248 R-028225



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampre.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

RECEBIDO
SAC E
REGISTRO
SUS
IT-01

AÉCIO MOTA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 3483928 PC-PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 697.746.82-00, domiciliado no município de Belém, Estado do Pará, onde reside na Rod. Mario Covas, nº 187 – Bloco C Apto 401, Bairro Coqueiro, CEP 68.870-000;

AIRTON ORLANDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.618.779-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 481.380.459-49 domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, onde reside rua Alba Guimaraes, 183 zona 07, CEP 87020-100;

ALCEU ALBINO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 28.393.731-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 293.648.618-17, domiciliado no município de Francisco Morato, Estado de SÃO PAULO, onde reside na AV: Ulisses Guimarães, nº 806 Bloco 06 Apartamento 44, Bairro Jd. Rosa, CEP 07998-000;

ALCIDES BEZERRA FILHO, brasileiro, solteiro, microempresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.979.216, SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 200.480.504-82, domiciliado no município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, onde reside na Rua Eugenio Carneiro Monteiro, nº 51- 3º andar, apto-403, Bairro Bancários, CEP 58051-770;

ALDIR SANDRO DO NASCIMENTO SOUSA, brasileiro, divorciado, Agente de Negócios, portador da cédula de identidade RG nº. 69509737-8 SSP- MA inscrito no CPF/MF sob nº. 407.579.863-15, domiciliado no município de São Luis, Estado do Maranhão, onde reside na Rua Travessa Carvalho Branco, nº 107 – Bairro Cambua, CEP 65020-110;

ALENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Consultor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 58.849.75 e inscrito no CPF/MF sob nº. 032.133.564-33, domiciliado no município de Paulista, Estado de PE, onde reside na Rua Setenta, nº 25, Bairro Jardim Paulista, CEP 53409-010;

ALEX BATISTA SHIMABUKURO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.196.892-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 159.035.338-25, domiciliado no município de Registro, Estado de São Paulo, onde reside a rua Teresina, nº 116, Vila Ribeirópolis , CEP 11900-000.

ALEXANDRE GONÇALVES LIMA, Brasileiro, casado, gerente de TI, portador da cédula de identidade RG nº. 1.563.636 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 083.377.247-30, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua Desembargador Eurípedes Queiroz do Vale nº 375 – apartamento 501 – Bairro Jardim Camburi – CEP 29090-090;

INSTITUTO DE NOTARIA - VAMPIRE
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CÓPIA, EXPEDIDA POR TÉCNICO
DIFERE COM O ORIGINAL, VOU FEZER
PAULÍNIA - SP 13 AGOSTO 2002

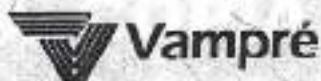
WWW.VAMPIRE.COM.BR
DR.
JOÃO ANTONIO SOLODOVNIKOFF - HPH/ADS
P 05018-110 / SÃO PAULO - SP - 05018-110
E-mail: vam@vam.com.br
ADDA AUTENTICAÇÃO: 083.50

142 TABELOM VAMPIRE
ANDERSON TEODORO JAHNE
AUTENTICO
PAULO - CAPITAL

1047 BE0436513 229
11228
1291
AUTENTICACAO
1047 BE0436513 229

14º Tabelão de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. AUTORIZADA PELA ESTA SEÇÃO DISTRITAL.

ALEXANDRE MAGNO FAGUNDES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 06404797-0 IFP-e inscrito no CPF/MF sob nº. 758306397-34, domiciliado no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 123, Bairro Jardim Amália, CEP 27251-410;

ALEXANDER FARINHA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 941836 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 928.270.981-72, domiciliado no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Duque de Caxias, nº 900, Bairro Jardim Paulista, CEP 79630-120;

ANTONIO CICERO SAMPAIO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG 19.889.143-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 067.907.088-55, domiciliado Rua Pitanguera, 88 – Cidade das Flores – Osasco - SP, CEP 08184-120;

ANTONIO DONIVALDO SOUZA LIMA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.541.018-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.791.228-44, domiciliado no município de CAJAMAR Estado de SÃO PAULO, onde reside na Rua CHIPRE nº 54 – Bairro Jordânia, CEP 07787-780;

ANTONIO FELIPE ALVES MACHADO, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 5350132 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.739.814-60, domiciliado no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Ulisses Montarroyos, nº 55 – Apto.201, Bairro Piedade, CEP54400-620;

ARI PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 04.626.734-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.582.767-49, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua João Nunes Coelho nº 53 - apartamento 405 - Bairro Mata da Praia - CEP 29065-490;

ASSIS PEREIRA, brasileiro, separado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1336292 e inscrito no CPF/MF sob nº. 511.370.119-04, domiciliado no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde reside na Rua Terezina, nº 311 – Bairro Alto Bonito, CEP 89500-000.

AURIJONES DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 168.597 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob nº. 509.248.342-34, domiciliado no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Onde reside na Rua Jorge Fraxe, Nº 376, Bairro Caimbe, CEP 69.312-230;



1047B002114598 0011
P-00240 R-026226

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:

ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CERTÔNIO,
CONFÍVEL COM O ORIGINAL. FONTE:

S.Paulo 13 ABR. 2018

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 0313-00 - SÃO PAULO - SP - FONE: 3065-4500
VALOR SÓRIO: CÓDIGO SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP:05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3000-0292
www.vampre.com.br



1047BE0436511

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14º TABEL
São P
SUBDIVISÃO
SACRAMENT
B-15

AURIVAL SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 4.333.300 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 504526658-68, domiciliado no município de Salvador, Estado da Bahia, onde reside na Av Orlando Gomes, nº 1896, casa 31, Bairro de Platã, CEP: 41650-010; Bairro : SACRAMENTA, CEP 86120320;

BENIGNO JORGE NETO, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 13.881.492 e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.610.018-73, domiciliado no município de Santos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Praça Engenheiro Jose Rebouças, nº 16 – Apto. 63, Bairro Ponta da Praia, CEP 11030-000;

BENO DIEGO ANTONIOLI, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 1.071.704.769 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob 900.453.430-04, domiciliado no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Antonio Brolio, nº. 2822, Bairro Cruzeiro, CEP 95074-020;

BERALDO LUCINA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 59081794 e inscrito no CPF/MF sob 553.100.106-10, domiciliado no município de Uba, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Cristiano Roçais, 56, CEP: 36500-000;

BRUNO LOYOLA MACHADO, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº. M4001163 e inscrito no CPF/MF sob nº. 775.401.406-82, domiciliado no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Francisco Bernardinho, 739, CEP: 36013-100;

BRUNO VINÍCIUS LIMA FONSECA, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 437496314 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 732.812.041-04 domiciliado no município de Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua T 46, nº 305 – Apto. 601, Bairro Setor Oeste, CEP 74125-200;

CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 000967077-71 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 145.913.676-68, domiciliado no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, onde reside na Praça Vitor Brito nº 12, Bairro Centro, CEP 45000-235;

CARLOS EDUARDO SONODA, brasileiro, divorciado, Administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº. 18.324.861 e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.272.708-75, domiciliado no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Carlos Cardoso, 118, Bairro Jd. Mesquita, CEP 18213-540;

CLAUDIO CONDE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3293556 SSP PB e inscrito no CPF/MF sob nº. 095.397.254-29,

14º TABELLÃO-VAMPRE
AUTENTICOADO
TACÓPIA, COPIADORA, XEROX,
ONEREX COM O CRÉDITO DA SOUZA

Pelo 15 ABR 2008

www.vampre.com.br
A AUTORIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
14º TABELLÃO-VAMPRE
VANERLEI TONEDO JANNEDO
REVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL



13



10472502114598.00110222

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
P.00248 R.006277
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO TABELIÃO,
CONFERE COM O ORIGINAIS, DOS FEITOS:
S. Paulo 13 AGO/2006
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - FONE: (11) 3065-4500 - FAX: (11) 3088-0292
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
NÚMERO SISTEMA: 001 - NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO: 1047BE0436518

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampre.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
P.00248 R.006277
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO TABELIÃO,
CONFERE COM O ORIGINAIS, DOS FEITOS:
S. Paulo 13 AGO/2006
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - FONE: (11) 3065-4500 - FAX: (11) 3088-0292
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
NÚMERO SISTEMA: 001 - NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO: 1047BE0436518



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

145 TABES
SAC
ANUO 2010
SAC
SAC

DÉNIS CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 606208 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 688.379.922-20, domiciliado no município de Porto Velho, Estado de Roraima, onde reside na Avenida Presidente Dutra, 4800, sala 03, CEP: 76801-296;

DIMAS LONGUINI HERMINIO FAUSTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.321.423-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 131.105.968-73, domiciliado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Praça Rotary Club, nº. 305, Bairro City Ribeirão, CEP 14021-355;

DULCINEU TENÓRIO SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 0013419-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 141.949.961-00, domiciliado no município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, onde reside na Rua Dols, nº. 6, quadra 05, Bairro São Gonçalo, CEP 78090-000;

EDALMIR BISCAIA DAS CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG 4.481.610-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 604.928.489-04, domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, onde reside à rua Bogotá, nº 890, AP 304, Vila Moranguera, CEP 87040-120;

EDSON MATIAS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 18.474.471-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.166.123.69, domiciliado no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Jornalista Antônio Santana , nº 40 – Apto.03, Bairro São Paulo, CEP 35030-360;

EDUARDO DOLINSKI, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 3.938.482-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.058.779-53, domiciliado a Rua Miguel Maluf, 1291 – Bairro Cajuru – Curitiba, CEP 82940-110;

EDUARDO FELTRIN MARQUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.407.502-2SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 135.298.238-21, domiciliado no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Manoel Peixoto Teles, 164 apto 2, Vila Comercial, CEP 19015-320.

EDUARDO FLAMINIO MOSNA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 10.724.462-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.751.448-42, domiciliado no município de São Paulo , Estado de São Paulo, onde reside na Rua Padre Carlos da Silva , 151 – Jd. Itália, Alto da Mooca , CEP 03128-160;

EDWARD MIRANDA LINHARES JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12545798-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.442.587-14, domiciliado no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Gilberto Cardoso, 337, Bairro Turf Club , CEP 28015-140.

14º TABELLÃO - VAMPRE
AUTENTICO E CAO:
LISTA CORTE, EXPEDICAO CANTOAO,
CONFIRME COM O DOCUMENTO, DOUPE.
Sao Paulo 13/03/2018

WWW.VAMPRE.COM.BR
UA ANTONIO CARLOS DE PAIXAO
SP 25408-110 - SAO PAULO - SP - 00545-050
AUXILIAR CONFERENCIA AUTENTICACAO
ADA AUTENTICO
RE 3-5-1



14º TABELLÃO - VAMPRE
AUTENTICO E CAO:
LISTA CORTE, EXPEDICAO CANTOAO,
CONFIRME COM O DOCUMENTO, DOUPE.
Sao Paulo 13/03/2018

WWW.VAMPRE.COM.BR
UA ANTONIO CARLOS DE PAIXAO
SP 25408-110 - SAO PAULO - SP - 00545-050
AUXILIAR CONFERENCIA AUTENTICACAO
ADA AUTENTICO
RE 3-5-1

COPIA COPIA

13

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré



ELIAS TATAGIBA, brasileiro, casado, técnico, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.701.320 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 708.807.796-04, domiciliado no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Dona Elisa Paciulli, nº 340, Bairro Parque Ibirá, CEP 37550-000;

EMERSON BERGER, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 3054872308 e inscrito no CPF/MF sob nº 700.863.540-00, domiciliado no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Padre Anchieta, 3.222, Bairro São Miguel; CEP 97500-500;

ENDRIGO ABRANTES DUARTE, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 26.809.956-X e inscrito no CPF/MF sob nº. 273.120.168-12, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Leoncio de Magalhães, nº 263, Bairro Jardim São Paulo, CEP 02042-010;

ESTÉFANO DOS SANTOS GARCIA, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 33.116.907-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 340.090.898-30, domiciliado no município de Monte Mor, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Cesar Coletto, nº 137 – A, Bairro Cidade Jardim, CEP 13190-000;

FABIANO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 16.55899-88 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº. 438.397.703-00, domiciliado no município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, onde reside na Rua Waldemar Rocha, nº. 3312-A, Bairro Parque Ideal, CEP 64078-640;

FABIO HENRIQUE MACHADO PIRES, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cedula de identidade RG nº 6077596457 SJS/RS e inscrito no CPF/MF 982.082.250-53, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Natali Zanetti, nº. 10897, CEP 98803-070;

FELIPE BONIFACIO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 2130964 Brasilia-DF e inscrito no CPF/MF sob nº. 720.958.061-15, domiciliado no município de Ceilândia, Distrito Federal, onde reside na QNN 27 MÓDULO "C" BLOCO "C" Apt. 106, CEP 72225-273;

FELIPE LIMA PEDROSO, brasileiro, solteiro, Gerente Técnico , portador da cédula de identidade RG nº. 35.400.557-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 389.409.248-35 , domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achona, nº 1-102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410;

FERNANDO DALL OGLIO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 6.463.471-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.555.499-37.

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
10472002114598/001110285-0 AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.

S. Paulo 13 ABR. 2018

WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PERIMETRAL
CEP 05418-010 SAO PAULO - SP - TEL: 1065-1940
NÚMERO CONSULTA: 0800-224-1124
CADAVERIFICAÇÃO - R\$ 0,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0252
www.vampre.com.br

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
VANDERLEITE COORDENADOR
REGISTRAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
S. PAULO - SP - 2018

111223
1047BE0436539
AUTENTICAÇÃO

135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14º TAB
São
Paulo
000000000000
00
00

domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, onde reside à Rua Das Oliveiras, nº 55, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-314.

FERNANDO SOUZA BORGES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 310095-366480 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº. 794.714.201-72 domiciliado no município de, Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua Joaquim Teófilo Correia Viana, quadra 01, lote 05, Bairro Setor Criméia Oeste. CEP 74563-290;

FLÁVIA JUNIA DE SOUZA, brasileira, casada, Consultora de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 25.620.446-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 213.117.558-29, domiciliado no município de Boituva, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Ardelio Rusconi, nº 174 , Bairro Jardim São Paulo, CEP 18550-000;

FLAVIO PERMINIO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador comercial, portador da cédula de identidade RG 5405673 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº. 033.417.504-60, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, apto. 1.006, Bloco B, Bairro Indianópolis, CEP 55.024-650;

FRANKLIN MATOS DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 209.8855 e inscrito no CPF/MF sob nº. 140.431.572-15 , domiciliado no município de Belém , Estado do Pará, onde reside na Pass. Cabedelo , nº398 .

GEIVA PEREIRA BARRETTO DOS SANTOS, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 0691165-98 e inscrita no CPF/MF sob nº. 802.085.227-20, domiciliado no município de Itabuna, Estado da Bahia, onde reside na Avenida Manoel Chaves, 2771 – Apt.201, Bairro São Caetano, CEP 45607-141;

GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileiro, casaco, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 264.290 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, nº. 607, Bairro Alecrim, CEP 59035-500;

GESSECA DOS SANTOS RABELO, brasileira, vendedora, portador da cédula de identidade RG nº 20070914219 SSP/CE e inscrito no CPF/CE sob o nº 046.528.693-39 residente e domiciliada na Rua Jose Cavalcante Sobrinho, nº 120, Apto 404, Bloco – 18 , bairro Messaejana, Fortaleza CE - CEP: 60.871-640;

GILTON SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula do RG de nr. 575.752 SSP /SE, e inscrito no CPF/MF sob nº. 311.493.915-53, domiciliado no município de Aracaju, Bairro Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, onde reside na Rua 88, nº 25, Bairro Conjunto Marcos Freire II, CEP 49180-000;

14º TABELAO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICOADO:
SACÓDIA, EXPEDIDA NO CARTORIO,
ONDEVER COM O ORIGINAL DODU FE.

Pado 17 AB 2010

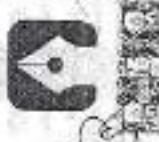
WWW.VAMPRESP.COM.BR
JA ANTONIO SOUZA VAMPRE
P/ ESTA-SE - LIVRO PROVIMENTO 10654500
LIDO SOMENTE LIVRO PROVIMENTO AUTENTICADO
ADA AUTENTICOADO - R\$ 0,50



SOPA CO

14º Tabelião de Notas
Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Vampré



GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, consultor de vidas, portador da cédula de identidade RG nº 2.713.141, SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.683.934-28, domiciliado no município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, onde reside na Rua Estudante Oliveira Fernandes, nº 172, Bairro Bancários, CEP: 58051-040;

GLEICIANY BAENA DE ALMEIDA, brasileiro, casada, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 4293281 PC-PA, e inscrito no CPF/MF sob nº 727.810.842-04, domiciliado no município de BELEM, Estado do PARÁ, onde reside na Rod. Mario Covas, nº 187 – Bloco C Apto 401, Bairro Coqueira, CEP 66.670-000;

HAMILTON DA COSTA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 1455476 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 152.425.954-34, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, apto. 1.006, Bloco B, Bairro Indianópolis, CEP 55.024-650;

HÉLIO AMANCIO DE ARAUJO, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG 2307043, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.315.144-79, residente e domiciliado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Presidente Washington Luiz, nº 12, Bessa, CEP 58035-340;

HUMBERTO NUNES GARCIA FILHO, brasileiro, casado, diretor técnico e comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 10.981.444 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 971.124.618-04, domiciliado no município de Santos, estado de São Paulo, onde reside na Rua Maranhão, 35, Apt 221, bairro Pompéia, CEP 11065-410;

JANE MARIA GONÇALVES LIMA, Brasileira, casada, gerente administrativa, portador da cédula de identidade RG nº 03835641-8 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 436.184.307-44, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua João Nunes Coelho nº 53 - apartamento 405 - Bairro Mata da Praia - CEP 29065-490;

JARDEL CARLOS BRANCO GIRARDI, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.611.932 e inscrito no CPF/MF sob nº. 947.588.919-15, domiciliado no município de Florianópolis, Estado de SC, onde reside na Rue Presidente Gama Rosa, nº 241 – Apto. 402/ Bairro Trindade, CEP 88036-260;

JESUINO MARTINS NETO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 224.574 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 291.316.939-20, domiciliado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Paráiba, nº 266 – Apto 154- Bairro Centro, CEP 89012-130;



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ

AUTENTICAÇÃO:

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARREIRO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.Paulo 13 AGO. 2018

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO SICUDO, 64 - PINHEIRAS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3065-4500
104726021145880011102290
VALIDADE: 05/2019
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

Rua Antônio Sicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampre.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

142 TAB
São
PAULIST
1999

JOÃO AILTO SILVA E SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5004970306 e inscrito no CPF/MF sob nº. 171.368.140-49, domiciliado no município de São Leopoldo, Estado de Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Espírito Santo, 467, CEP: 93120-040;

JOÃO CELI MANTOVANI, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 5042675289 e inscrito no CPF/MF sob nº. 55882065034 domiciliado no município de Passo Fundo, Estado de RS, onde reside na Rua Tiradentes, nº42 - , Bairro CENTRO, CEP: 99010-260;

JOENILTON ALVES OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. M6.594.958 SSP MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 822.304.306.15, domiciliado no município de Montes Claros, Estado de MG, onde reside na Rua Jcaquim Pereira, nº 180 –, Bairro Sion, CEP 39400-000;

JOLY NICOLAS FERZOLI, brasileira, solteira, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 19.241.822 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.320.578-76, domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Benjamim Constante, 3665 Parque Imperial, CEP 15025-800;

JOSÉ CLÁUDIO MACHADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2104366071 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF 029.264.660-16, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Estilac Leal, nº 627, apartamento 101, CEP 98803-190;

JOSÉ CLÁUDIO MACHADO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 1026303244 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 442.883.520-53, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Estilac Leal, nº 627, apartamento 101, CEP 98803-190;

JOSÉ DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 95029133315 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 940.785.133-87, domiciliado no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde reside na Rua Farias Brito, nº. 1.577, Bairro João Cabral, CEP CEP 63061-126;

JOSÉ MÁRIO MOURA MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6007020156 e inscrito no CPF/MF sob nº. 561.319.250-20, domiciliado no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Avenida Bento Gonçalves, nº 4123 –, Bairro Centro, CEP 96015-145.

JULIO CÉSAR DE ATHAYDE VICENTE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob

14º TABELEIRO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, FABRICADA NO COMPUTADOR,
CONFERIDA DIGITALMENTE, FOI FEITA
S. Paulo 11 de maio de 2018

www.vampre.com.br
FAX: (11) 3000-5000 | (11) 3000-5001
CEP: 01010-000 | 01010-001 | 01010-002
WhatsApp: (11) 97000-0000 | (11) 97000-0001
Cadastral: (11) 3000-5000 | (11) 3000-5001

14º TABELEIRO - VAMPRE
ESTE DOCUMENTO FICOU AUTENTICADO
PELO AUTENTICANTE AUTORIZADO
TEÓDORO JANNÉO
S. Paulo, 11 de maio de 2018

AUTENTICAÇÃO

10478 E0436527

19 1



14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



Vampré



137

nº. 236.465.259-91, domiciliado a Rua Quinze de Novembro, 1500 – 10º. andar – Apto. 1004 – Centro – Curitiba, CEP 80060-000;

JÚLIO CÉSAR FERREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. M 4.830.153 SSP/IMG e inscrito no CPF/MF sob nº. 598.380.276-34, domiciliado no município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, onde reside na Dos Funcionários, nº. 205, Bairro Vila Marina, CEP 36.600-000;

KATAYANNA MEDEIROS DE ARAUJO, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da cédula de identidade RG N.001703303 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº. 648.866.584-44, domiciliada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, 607 bairro do Alecrim CEP 59032-500;

LAURINDO ZANETTI, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.165.482 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 492.173.998-68, domiciliado no município de Osasco, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Jaguaribe, nº. 472, Bairro Jaguaribe, CEP 06050-010;

LEANDRO APARECIDO CRUZ ALVES, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 45.209.015-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 290.597.138-00, domiciliado no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Padre Joaquim Aparecido Rocha, nº 48, Residencial Vida Nova-I, CEP 13280-000;

LIDIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2004005008135 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 600.803.513-52, domiciliado no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde reside na Rua Farias Brito, nº. 1.577, Bairro João Cabral, CEP CEP 63051-125;

LUIS MARCELO FERRO ZAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 90.477.483-64 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 654.653.260-34, domiciliado no município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua das Orquídeas, nº 215, Bairro Country, CEP 96810-000;

LUIZ GONZAGA TRAJANO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 1.234.453 expedida pela Brasília-DF, e inscrito no CPF/MF sob nº. 164.170.970-72, domiciliado no município de Brasília, Distrito Federal, onde reside na SGAS Quadra 905 Lote 03 SALA C011, ASA SUL, CEP 70390-050

MARCELO MARIANO ALVES, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº. M-7. 468-959 SSP/MG e inscrito no CPF /MF sob nº 855.007.636-87, domiciliado no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Antônio Simões Neto, nº 327, Bairro Recanto dos Fernandes, CEP 37550-000;



10472602114593.001110239-2
P.09648 R.826230

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.Paulo 13 AGO. 2013

www.vampre.com.br
ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 06383-000 SAO PAULO - SP
VALOR DO COPIADO: R\$ 0,40
VALOR DA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3060-0292
www.vampre.com.br

142 TABELIÃO - VAMPRÉ
VANDERLEI RIBEIRO
SECRETARIA
SÃO PAULO

111295
1047260436525
AUTENTICAÇÃO
1047260436525



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

YABELIAO
São Paulo - SP
TELEFONE 22-5000
SUBSTITU
TIVA 22-5001

MARCELO MAYER SANTIAGO SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portadora da cédula de Identidade, RG: 47.122.995-4 SSP - Ma inscrito no CPF/MF sob nº 619.507.503-53, domiciliado no município de São Luis, Estado do Maranhão, residente na Rua Nova Aurora nº 3b, bairro Aurora, CEP 65050-400;

MARCELO NUNES BORDIM, brasileiro, solteiro, gerente nacional de acesso, portadora da cédula de Identidade, RG: 43663893 e inscrito no CPF/MF sob nº 315.333.678-41, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Cel Carlos Ambrogi, nº 409, Jardim São José, CEP: 02969-130;

MARCELO SANTOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. MG14.084.303 SSP MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 064.695.526-19, domiciliado no município de Montes Claros, Estado de MG, onde reside na Rua Arthimínia Alves, nº 125 – Bairro Vila Mauricéia, CEP 39401-102.

MARCELO SILVA DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2857507-8 e inscrito no CPF sob nº. 621.583.504-82, domiciliado no município de Manaus, Estado do Amazonas, onde reside na Av. Prof. Paulo Graça, nº 1302 – Cond. Verona Premium, Bl. 38, Apto. 203, Bairro: Lago Azul, CEP: 69023-165.

MARCELO ZANI GONÇALVES, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG 30.110.537-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 284.649.208-57, domiciliado no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, onde reside a Rua Cornélio Pires, nº 421, Bairro Ipanema, CEP 16052-090.

MARCO AURELIO PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas e advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 05905205 80 SSP/BA. OAB-38685/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 905.200.335-15, domiciliado no município de Salvador, Estado da Bahia, onde reside na Rua Pituba nº 72, Aplo.1302, Cond. Palm Ville, Torre Jenibá, Bairro Alpha Ville, CEP: 41701-025.

MARCOS ANTONIO PARRELA MENDES, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. MG 4.704.901 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 657.335.336-68, domiciliado no município de MONTES CLAROS, Estado de MG, onde reside na Rua Justino Camara, nº 21—, Bairro Centro, CEP 39400-010;

MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 07694113-20 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 664.889.585-34, domiciliado no município de Barreiras, Estado da Bahia, onde reside na Rua Brilho do Sol, nº. 153 , Bairro Morada da Lua, CEP 47800-000;

**14 TABELE DE SARCINAS - VARIARE
AUTENTICO**
ESTA CÓPIA, EXPRESAMENTE LACRIMADO,
COMFERE COM O DOCUMENTO DO PÉ.

S. Paulo 3 set 2008

WWW.WAFER.COM.BR
ELA ANTONIA B. RICCI - PE/MEI/UNI
FEP 05418-012-640 3084-3084-
ALICE SONDRA CRESPO - COORDINADORA
CADA AUTENTICO

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Vampré

138

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente de contas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.311.624 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 192.651.308-81, domiciliado no município de São Bernardo do Campo, estado São Paulo, onde reside na Rua Braga, nº. 202 Torre 9 Apt. 91, Bairro Luzitânia, CEP 09725-160.

MARDÔNIO GUEDES DE SANTANA, brasileiro, divorciado, gerente de Vendas, portador da cédula de identidade RG Nº. 1.235.583 SSP - PB e inscrito No CPF/MF Sob Nº. 678.149.734-53, domiciliado no Município de Recife, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua Major Armando De Souza Melo, Nº. 112 – Apto. 04 Bairro Boa Viagem, CEP – 51.130-040;

MARIA CAROLINA LIMA PEDROSO, brasileira, solteira, gerente adm, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.243.764-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 426.862.048-69 , domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achoa, nº 1-102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410.

MATHEUS BIANC FLORENCIO DE MELO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.558.975-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.232.349-51, domiciliado no município de Arapoti, Estado do Paraná, onde reside na Rua Avenida Luiz Pinheiro, nº 2223, Bairro Jardim Ceres, CEP 84990-000.

MAYCON MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da cédula de identidade RG nº MG14838839, e inscrito no CPF/MF sob nº. 016.233.966-62, domiciliado no município de Ubá, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Jose Moreira Mendes, nº 291, Bairro Jardim Glória, CEP 38500-000;

MIGUEL RAIMUNDO DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 17.285.387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.845.738-12, domiciliado no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Benedito Alcindo da Fonseca, nº 951 – casa, bairro Santos Dumont, CEP 79620-050;

NAPOLEÃO BORGES DE MENDONÇA JUNIOR, brasileiro, casado, diretor técnico, portador da cédula de identidade RG nº 2144665-2 e inscrito no CPF sob nº. 994.563.622-72, domiciliado no município de Manaus, Estado do Amazonas, onde reside na Av. Efígenio Sales, nº 2222 – Cond. Florença Residencial Park, Bl. 1-A, Apto. 401, Bairro Aleixo, CEP 69060-020.

NAPOLEÃO BORGES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, diretor geral, portador da cédula de identidade RG nº. 0897074-2 e inscrito no CPF sob nº. 389.755.137-34, domiciliado no município de Manaus, Estado do Amazonas, onde reside na Av. Efígenio



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-1300 - Fax: (11) 3068-0292
www.vampre.com.br



1047BE04365468

14º TABELIAO
São Paulo
CONSELHO DA ORDEM
SUBSTITUTO
TOMAS MACHADO

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Sales, nº 2222 – Cond. Florença Residencial Park, Bl. 1-A, Apto. 401, Bairro: Aleixo, CEP 69060-020;

NELSO DUTRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 80315777-31 e inscrito no CPF/MF sob nº. 356.142.420-15, domiciliado no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Treze de Maio, 4007, Bairro Alexandre Zachia, CEP 97503-017;

NELSON BARROS FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.132.637-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 515.234.189-15, domiciliado no município de Palotina, Estado do Paraná, onde reside à Rua Manoel Ribas, nº 254, Apto 702, Bairro Brasília, CEP 86504-330;

NEWTON DE BARROS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 141341 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 199.693.331-00, domiciliado no município de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, onde reside na Av. Afonso Pena, nº. 4730, apartamento 901, Edifício Solar das Flores, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-010

NEWTON DIANIN COSTA, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 212.436 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 199.963.141-20, domiciliado no município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, onde reside na Av. General Melo, nº. 1820, Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-290;

ODAYLTON SOUSA DELMONDES, brasileiro, solteiro, Agente de Negócios, portador da cédula de identidade. 038788472010-2 inscrito no CPF/MF sob nº. 057.010.443-27, domiciliado no município de Palmas, estado do Tocantins, onde reside na Av. JK, Qd 104 Norte, Conj. 1 Lote 18, 2º piso sala 04, Edifício Augusto, CEP 77006-014;

PAULO CEZAR BATIMANZA, brasileiro, solteiro, Encarregado Técnico, portador da cédula de identidade RG nº. 1010427441 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 449.374.660-20, domiciliado no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Vinte de Setembro, nº 456 apto302, Bairro Azenha, CEP 90.130-090;

PAULO RAUL PINHEIRO, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 4.414.537 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 853.348.712-68, domiciliado no município de Santarém, Estado do Pará, onde reside à Travessa Prof. José Agostinho, 247, Bairro Prainha, CEP 68005-460,

PETER CIANTAR, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 18.399.511 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 075.274.458-58, domiciliado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Manoel Aché, nº. 176, apto 2, Bairro Jardim Itajá, CEP 14026-590,

14º TABELIAO - VAMPRE
AUTENTICO
ESTA COPIA EXISTE NA AUTENTICO
CONFERE COM O ORIGINAL DO TCE
Paulo 13/04/2008

www.vampre.com.br
14º TABELIAO - VAMPRE
VANERLEITEODORO JANNE
AUTENTICO
CADA AUTENTICO
04/04/2008

14º TABELIAO - VAMPRE
VANERLEITEODORO JANNE
AUTENTICO
04/04/2008

14º TABELIAO - VAMPRE
VANERLEITEODORO JANNE
AUTENTICO
04/04/2008

14º TABELIAO - VAMPRE
VANERLEITEODORO JANNE
AUTENTICO
04/04/2008

RE
VOL

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré



Vampré



130

PETTERSON MARCOS BARROSO MENDES, brasileiro, Solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. MG14.828.922 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 065.807.026-07, domiciliado no município de MONTES CLAROS, Estado de MG, onde reside na Rua Juca Prates, nº 1236 – Bairro Morrinhos, CEP 39400-078;

RAFAEL PERMINIO DE PAIVA, brasileiro, casado, coordenador técnico, portador da cédula de identidade RG 6411163 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.659.344-98, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua São Januário, nº 09, Bairro Cidade Jardim, CEP 55.000-000;

RAFAEL TAVANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 44.394.197 X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 310.422.938-48, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Borges de Figueiredo, 873, bairro Mooca, CEP 03110-001;

RENAN ZANELLI ARRUDA, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº. MG14548384 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.290.376-74, domiciliado no município de Juiz de Fora, Estado de MG, onde reside na Rua Max Stéphani, nº 65 – Apto.401 B, Bairro Manoel Honório, CEP 36045-110;

RICARTE SILVA LOURENÇO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 12.843.126 e inscrito no CPF/MF sob nº. 069.170.458-20, domiciliado no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Professor Ferreira Paulino, 233 - Apto.63, Bairro Vila Augusta, CEP 07025-020;

RICHARLLI MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileiro, casada, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1.715.518 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.811.694-10, domiciliado no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, nº. 607, Bairro Alecrim, CEP 59035-500;

ROBERTA OTERO RODRIGUES, casada, administradora, portador da cédula de identidade RG nº. 32.806.202-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 304.861.618-08, domiciliado no município de Santos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Epitácio Pessoa, nº 245 – Apto. 71, Bairro Embaré, CEP 11045-301;

ROBERTO FECOLDI FIGUEIREDO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.316.458 e inscrito no CPF/MF sob nº. 179.583.868-76, domiciliado no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Rua Marieta Olinda dos Santos Ricard, nº 589, Bairro JARDIM IDALINA, CEP 14.940-000;

ROBERTO VAL, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 07194052-2 - Detran - RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 93488262715, domiciliado no



1047602114596 00110203-9
P-00248 R-02632



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3085-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampre.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14º TABELÍA
São Paulo
MATERIAL CÓPIA
SUB 52
10/01/16

município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Rua General Cláudio, 300 casa 04 fundos – Marechal Hermes - CEP: 21610-430;

RODNEY MARTINS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. M-8.245.620 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 951.436.986-15, domiciliado no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Melo Viana, 199 - Bairro Martins - CEP: 38400-376;

RODRIGO CESAR MELO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 2845489 SSP PB e inscrito no CPF/MF sob nº 046.102.774-76, domiciliado no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, onde reside na Rua Milena, 906 – AP05, Residencial Florença, CEP 78555-386;

ROGÉRIO LEMBI ACIOLI, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade M-2.095.810 – SSP-MG e inscrito no CPF/MF 483.088.495-34, domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde reside a Rua Coronel Jairo Pereira, 444 – apartamento 401, Bairro Palmares, CEP – 31.180-560

ROGÉRIO LUIZ VALENTE SOUZA, brasileiro, casado, analista de tecnologia, portador da cédula de identidade RG nº. 1013410921 e inscrito no CPF/MF sob nº. 301.262.680-15, domiciliado no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Dom Guilherme Lítran, nº 2835 –, Bairro Areal, CEP 96087-060.

RONALD COSTABILE FERRIGNO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 3.152.369-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 479.693.939-34, domiciliado a Rua Brasil Filho, 339– Bairro Cambézinho – Londrina, CEP 86040-380;

RONALD SÉRGIO PEDROSO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.562.153 e inscrito no CPF/MF sob nº. 137.209.368-05, domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achoa, nº 1-102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410;

ROSANA CRISTINA DE SOUZA GRANJA FREITAS, brasileira, casada, diretora administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 304.861 SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.531.291-53, domiciliada no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Benedito Alcindo da Fonseca, nº 851 – casa bairro Santos Dumont, CEP 79620-050.

SANDRA PAULA PERMINIO DE PAIVA, brasileira, casada, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG 5781982 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 038.287.574-56, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua Samuel Campelo, nº 261, Bairro Petrópolis, CEP 55.030-260.

VIA TABELÍA AUTENTICO
AUTENTICO
ESTA CÓPIA, EXTRATO, BLOCO DE
COMPROVANTE AUTENTICADO
S. Paulo 13/3/2016

WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA FINAIROS
CEP 1508-010-0
TEL 3008-4200
MAIS VANTAGENS COM O AUTENTICO
CADA VULPES 100% VAMPRE

14º TABELÍA-VAMPRE
AUTENTICO
ESTADO DE DODORO JANNE
COMPROVANTE AUTORIZADO
S. PAULO - CAPITAL

10478E04365121992
AUTENTICAÇÃO

5 9

14º Tabelião de Notas
Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



Vampré



140

SERGIO HERMINIO FAUSTO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.866.362 e inscrito no CPF/MF sob nº. 155.870.378-00, domiciliado no município de Araraquara, Estado de São Paulo, onde reside na Rua DR. Genaro Granata, nº 633, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.805-010;

SILMARA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ, brasileira, casada, vendedora, portador da cédula de identidade RG nº. 21696860 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 149.508.748-45, domiciliada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Av. Caramuru, nº 3.402, apto 202 - Bl. 3, Bairro República, CEP 14030-000;

SILVÂNIA MARIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, vendedora, portadora de identidade 27.258.614-6 e inscrito no CPF sob 251.936.968-05 domiciliado em São José dos Campos - SP, onde reside à rua Benedita Aparecida Bento Leopoldina, 166, Jardim Sul, CEP: 12.230-485;

TACIO GUILHERME FREITAS MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 0939616282 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 015.724.755-44, domiciliado no município de Juazeiro, Estado da Bahia, onde reside na Rua Henrique Rocha, nº. 393, Bairro Centro, CEP 48905-120;

TCHARLES NICOLAS FERZOLI, brasileiro, divorciado, consultor de informática, portador da cédula de identidade RG nº. 20965858 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 169.844.358-70, domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua D. Pedro, 2014, Bairro Vila Moreira, CEP 15030-500;

TEREZA CRISTINA DA SILVA BARROS, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 90005 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº. 715.933.491-49, domiciliada no município de Campo Grande, Capital do Estado do Mato-Grosso do Sul, onde reside na Av. Afonso Pena, nº. 4730, apartamento 901, Edifício Solar das Flores, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-010.

VALDEREZ ALVES DE LIMA, brasileira, divorciada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº. 15191223 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.461.498-01 domiciliada no município de Goiânia, Estado de Goiás, onde reside na Rua T 46, nº 305 – Apt. 601, Bairro Setor Oeste, CEP 74125-200;

VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 17426793 e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.725.615-49, domiciliado no município de Itabuna, Estado da Bahia, onde reside na Avenida Manoel Chaves, 2771 – Apt. 201, Bairro São Caetano, CEP 45807-141;

VALMIR GALDINO, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 2.177.282 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 670.470.689-53,



Ba Antoni Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
 Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampre.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

149 TABELLÃO
São Paulo
Tabela 006/0361
Subsidiar
Fazenda

domiciliado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Divinópolis, nº 445 – Apto 35, Bairro Velha, CEP 89040-400.

VERA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 727.169 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 380.470.049-72, domiciliada no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Amazonas, nº 2980 – Apto 704 – bloco C, Bairro Garcia, CEP 89022-900;

WAGNER ALESSANDRO DE SOUZA PINTO, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. MG7139348 e inscrito no CPF/MF sob nº 962.702.926-20, domiciliado no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Dezesseis, 622, CEP: 35020-660;

WANDERLEI AGUILAR LOPES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 27.284.614-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 28.051.5448-70, domiciliado no município de Araraquara, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Antônio Fernandes nº 529, Bairro Cambuy, CEP 14805-435;

WILSON LEMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente técnico, portador da cédula de identidade RG nº. 26.557.960-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 249.320.078-09, domiciliado no município de Americana, Estado de São Paulo, onde reside na Rua José Maria de Abreu, nº 248, Bairro Jaguari, CEP 13473-672. **DOS PODERES CONFERIDOS**.

A Outorgante, assim considerando, matriz e de suas filiais, confere aos Outorgados poderes especiais para representá-la especificamente em processos de licitações públicas nas modalidades de pregão presencial, eletrônico, tomada de preços junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo fazer cadastro da Outorgante junto aos órgãos; Formular lances verbais ou escrito; Assinar propostas comerciais, atas e contratos do processo licitatório, manifestar e interpor recursos administrativos de forma oral ou escrita, bem como praticar outros atos necessários e relacionados com o processo de licitação, dos referidos órgãos das esferas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e Territórios de sua jurisdição, respondendo por seus atos junto à terceiros, nas esferas civil e criminal; enfim, praticar todos os atos compatíveis necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando, ainda, expressamente vedado o substabelecimento deste à outrem, no todo ou em parte. O representante da Outorgante declara: (i) que o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da Outorgante; (ii) que ele não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em razão de condenação penal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão,



149 TABELLÃO-VAMPRE
AUTENTICO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA NO DIA 10/07/2010,
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
São Paulo, 13 de Agosto de 2010.

1047BE0436619

CÓPIA

1 15

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



141

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; respondendo civil e penalmente pela veracidade destas declarações. O presente instrumento terá validade por dois (02) anos, à contar da presente data [TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES, COMO QUALIFICAÇÃO E NÚMEROS DE DOCUMENTOS, BEM COMO OS PODERES CONFERIDOS, FORAM FORNECIDOS PELA OUTORGANTE, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO]. Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que, feito lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Emolumentos: R\$261,48, Estado: R\$74,30, Ipesp: R\$50,84, Imposto do Município: R\$5,58, Ministério Público: R\$12,54, Registro Civil: R\$13,76, Tribunal de Justiça: R\$17,94, Santa Casa: R\$2,62, Total: R\$439,06. Eu, Lucileide Maria da Silva escrevente a escrevi. Eu, Daniela Conceição Santiago Da Silva Dias Franco, Substituta, subscrevei. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Transladada em seguida. Eu, Daniela Conceição Santiago Da Silva Dias Franco, Substituta, a conferi, subscrovo e assino em público e resso.

Em testemunho — da verdade.

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SÃO PAULO - CAPITAL
DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS-FRANCO
Substituta
(Lei 8.935/94)



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
10472602114508 001110228-B COPIA, XEROCIDA PELO CARTÓIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
P-00246 R-126234

S.Paulo 13 AGO. 2010

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO SECUNDO, 64 - POMEROLIS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3059-4112
VALIDAMENTE DEU O TETO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3055-4508 - Fax: (11) 3068-0292
www.vampre.com.br

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ESCREVENTE
SÃO PAULO/CAPITAL
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO SECUNDO, 64 - POMEROLIS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3059-4112
VALIDAMENTE DEU O TETO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

111223
1047BE0436533

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.095.664/0001-56	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-03 - Reparação de relógios 95.12-6-09 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MCFARREJ	NÚMERO 840	COMPLEMENTO ANDAR: 2-	
CEP 05.311-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO CARTOLAR@DIMEP.COM.BR		TELEFONE (11) 3646-4116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/08/2018 às 10:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



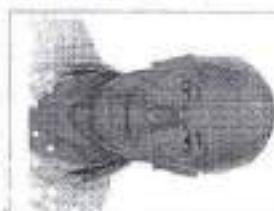
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIBELTON GOMES

8120-8

RECORTE NOTA



MAIOR DE 65 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

50764860

ASSINATURA DO TITULAR



CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3.716.962-2 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/09/2017

NOME: DIMAS DE MELO PIMENTA II

FILHA

DIMAS DE MELO PIMENTA
ZILDA PANICO DE MELO PIMENTANATURALIZADA:
S.PAULO - SPDATA DE NASCIMENTO:
03/10/1948DOC.CRSBH
SÃO PAULO-SP VILA MADALENA CC-LV 896 /FLS.81 /NP17005CNPJ:
070374738/04Assinatura do Notário-Publico
LEI Nº 7.118 DE 29/06/93

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/93

**EM BRANCO**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
RECORRIDO
22.174.998-6 2 via DATA DE
VALIDAÇÃO 05/07/2017

DIMAS DE MELO PIMENTA III
PLACÃO
DIMAS DE MELO PIMENTA II
MARIA CECILIA XAVIER D'ELBOUX DE MELO PIMENTA
MATERIALIDADE
SP-PAUL - SP

DATA DE NASCIMENTO
11/11/1976

ENDEREÇO
QD PRED - SP 14 SUBDISTINTO QD.LV.B129/FLSP/RS (IP/3839)

Nº 261354118/02

[Signature]
Gabinete Fazenda
Delegacia Federal de São Paulo - DFP/SP

ASSISTENTE DO DIRETOR
LEI Nº 7.110 DE 29/06/1983

14º TABELIÃO DE MÓRTS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, VERSO E ANVERSO,
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CORRESPARE
COM O ORIGINAL, DOU FE.

S.Paulo 03 OUT 2017

WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTONIO D'ELBOUX, 54 - PINHEIROS
CEP 05408-310 / SÃO PAULO - SP - Tel: 3965-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50



EM BRANCO



de 12/2013
9

12

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1483235-1 SESP PR

CNP
238.465.269-91 **DATA NASCIMENTO**
05/04/1956

PAI/AO
BERNARDO VICENTE

MARIA CELESTE DE
ATHAYDE VICENTE

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HAR.**
[REDACTED] **[REDACTED]** **AB**

Nº REGISTRO
01872281735 **VALIDADE**
03/06/2021 **1ª HABILITAÇÃO**
13/01/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO**
03/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR


60055140535
PR911031549

DETTRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1266806210

147

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

DATA DA ABERTURA: 06/12/2018, ÀS 9:00

DIMEP – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ – 09.095.664/0001-56

AVENIDA MOFARREJ – Nº 840 – 2º ANDAR

VILA LEOPOLDINA - CEP 05.311-000

SÃO PAULO – SP

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 06/12/2018
Horário: 09h:40m

Comissão de Licitações

FONE/FAX (11) 3646-4086



Sede Dimep – São Paulo – SP

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Proposta Comercial

Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos deste edital.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

São Paulo, 06 de Dezembro de 2018.

AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018
PROCESSO N° 733/2018

Prezado (a) Senhor (a):

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação exigida para participação na licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme abaixo descrito.

Item 7.1.2 - Declaramos ainda que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que o produto ofertado é de procedência Nacional e que manteremos o preço de nossa proposta comercial válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 ano a partir da publicação da ata de registro de preço.

Declaramos que tomamos conhecimento e que atendemos a todas as exigências solicitadas no edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.285-1 SSP/PR
CPF nº. 238.465.269-91

109.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: flicitacao@dimep.com.br

Proposta de Preços

Razão Social do Licitante: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56

Endereço: Av. Mofarrej, nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina.

Cidade: São Paulo

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência: 3320-0

Insc. Estadual: 149.824.736.116

CEP: 05311-000

Estado: São Paulo

C/C 70999-9

Dados do representante legal (Procurador):

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.465.269-91, domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, onde reside na Rua Quinze de Novembro, 1.500 - 10º andar - Apto. 1.004, Bairro Centro, CEP 80060-000;

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO O registrador Eletrônico de Ponto – REP DIMEP é um equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, inclusive para intervalos de refeições e descanso. As especificações técnicas relativas a este equipamento devem estar em conformidade com aquelas constantes na Portaria 1.510/2009 e 595 do INMETRO e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 100.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão. a) Os equipamentos são novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção, estar em conformidade com as especificações da Portaria/MTE nº 1.510/2009, com registro, registro do modelo do equipamento no MTE e qual apresentarmos a "Certificado de Conformidade do REP à Legislação" e "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", nos termos do art. 14 e 17 da referida portaria; b) Está homologado pela Portaria nº 1510/2009 e nº 595/2013 do INMETRO e cadastrado no Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com as Portarias Inmetro nº 480/2011, nº 494/2012 e nº 510/2015; c) Possibilidade de fixação do REP em parede ou totem; d) Leitor biométrico, teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor) e tecnologia de identificação por código de barras;	UND	60	3.172,00	190.320,00

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM;</p> <p>f) O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (Life Finger Detection) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc.;</p> <p>g) Leitor de código de barras para leitura do número de matrícula da PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (Número PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE), com até 10 posições numéricas;</p> <p>h) Possibilidade de marcações nos modos de verificação 1:1 (Teclado e Senha);</p> <p>i) A validação da marcação deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 2 (dois) segundos;</p> <p>j) O tempo entre o posicionamento da digital na leitora biométrica e o término da impressão do comprovante de registro de ponto do colaborador não pode ser superior a 4 (quatro) segundos;</p> <p>k) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre -15 e 50°C;</p> <p>l) Alimentação bivolt automática (100-240 VCA) podendo variar nesses valores em até 10%;</p> <p>m) Interface de comunicação por rede com protocolo TCP-IP, utilizando IP fixo</p> <p>n). Nossa equipamento não utiliza conversor de interface SERIAL para TCP/IP;</p> <p>o). Possibilita a marcação do ponto pelo teclado, digitando o número da matrícula e senha;</p> <p>p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 9 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobreescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;</p> <p>q) O equipamento deverá permitir o cadastro de no mínimo 3.000 servidores em todos os equipamentos instalados na MT (memória de trabalho), com duas digitais por servidor do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ou seja, 6.000 digitais;</p> <p>r) permite fazer o download e upload das digitais dos funcionários;</p> <p>s). Permite até 16 (dezesseis) marcações diárias em até dois (dois) turnos de jornadas distintos por servidor;</p> <p>t). Não possui limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;</p> <p>u) possui calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão;</p> <p>v) Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1 minuto ao ano;</p> <p>w) Impressão térmica com bobina para capacidade mínima de 9.000 tickets comprovantes (deverá</p>			
--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>informar ao sistema gerenciador quando esta atingir quantidade critica – estoque final da bobina; menor que 1% da capacidade total);</p> <p>x) Compartimento de bobina com possibilidade de uso de no minimo 300 metros e protegido com chave tipo Yale, tetra etc. O acesso ao compartimento de bobina é realizado através de chave e não permite o acesso de módulo fraudulento para acessar a bobina;</p> <p>y) Sistema de impressão com guilhotina e saída de papel na parte superior garantindo a impressão do ticket até o final sem a intervenção do colaborador/usuário evitando que o papel caia no chão ou puxado antes do corte total;</p> <p>z) Permite o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia por, no mínimo, 4 (quatro) horas em stand-by por meio de nobreak externo;</p> <p>Aa) Possui mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, no RIM – Relação Instantânea de Marcações e na AFD – auditoria;</p> <p>bb) Possui mecanismo de criptografia na comunicação de dados, impedindo que um software não autorizado se comunique com o equipamento;</p> <p>cc) permite bloqueio do equipamento e acesso aos dados em caso de tentativa de violação;</p> <p>dd) Possui duas portas USB nativas, sendo uma a porta fiscal, voltada para a fiscalização dos Auditores da Delegacia do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, com mecanismo de proteção e outra para importação e exportação de dados off-line (não fiscal);</p> <p>ee) permite a exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede;</p> <p>ff) Permite o cadastro da digital diretamente no equipamento ou por software, bem como a importação dos dados pela porta USB (não fiscal) ou por sistema on-line;</p> <p>gg) Trabalha em modo off-line e on-line;</p> <p>hh) Possui indicações funcionais sonoras e luminosas;</p> <p>ii) Teclado com no mínimo 10 teclas numéricas (padrão telefônico) e atender as normas de acessibilidade NBR 9050;</p> <p>jj) Display de LCD com 16 caracteres e duas linhas ou display gráfico;</p> <p>kk) Possui sistema com níveis de acesso através de senha master;</p> <p>ll) Bateria interna que garanta o funcionamento da função "relógio", mantendo a data e hora corretas, caso o equipamento seja desligado, por no minimo 1440 horas (60 dias);</p> <p>mm) Possibilita o cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;</p> <p>nn) Realiza o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da digital posicionada no sensor, ou com pré-identificação de crachás e/ou senhas;</p>				
--	--	--	--	--

	<p>oo) A durabilidade da impressão não inferior a 5 (cinco) anos, utilizando-se do tipo de papel de impressão indicado pelo fornecedor;</p> <p>pp) Possui mecanismo que alerte a ocorrência de papel enroscado, de falta de papel para a conclusão da impressão ou de outros eventos que possam inibir a impressão do Comprovante;</p> <p>qq) Funcionalidade de análise se o relógio está comunicando ou não;</p> <p>rr) Fabricação nacional com ISO 9000 e com sistema operacional no idioma português (BR), de acordo com as Portarias Inmetro nº 480/2011, nº 494/2012 e nº 595/2013;</p> <p>ss) Garantia de 12 (doze) meses on-site com fornecimento de peças e manutenção preventiva semestral e a corretiva após abertura de chamado para defeitos de fabricação. A contratada deverá apresentar o conjunto de itens para os quais vigorará a garantia do fabricante.</p> <p>tt) Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada com contrato firmado há mais de um ano com o fabricante do Hardware e, ou outro da Região Sudoeste do Paraná.</p> <p>uu) Durante o período de garantia, a contratada se responsabilizará pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos fornecidos ou nos serviços executados, sem qualquer ônus de reposição de peças para o Contratante.</p> <p>vv) A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para o Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.</p> <p>As bobinas devem possuir os seguintes requisitos mínimos comprovados através de prospectos:</p> <p>a) compatível com o REP, objeto deste edital;</p> <p>b) Durabilidade da impressão não inferior a 5 (cinco) anos;</p> <p>c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.</p> <p>MARCA: DIMEP</p> <p>MODELO: PRINTPOINT III B V LCD 1P</p> <p>CÓDIGO: G055338200 – 3000 usuários</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>				
02	<p>SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL: DE PONTO ELETRÔNICO - Usa Banco de Especificações: conforme anexo I –A</p> <p>Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's Multusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do</p>	SERV	12	1.600,00	19.200,00

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações WEB ou pedidos de férias.</p> <p>O Software integra com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar o resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.</p> <p>Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;</p> <p>Permite o tratamento multiempresa e multiusuário;</p> <p>Permite o tratamento e controle de todas as ocorrências (tais como horas extras, atrasos, faltas, escalas de horários, escalas de folga e adicional noturno).</p> <p>Permite o planejamento e parametrização pelo usuário de horários normais e flexíveis;</p> <p>Permite o lançamento de escalas de folgas (6x1, 5x2, 12x36 e etc.)</p> <p>Permiti a configuração da Regra de Cálculo por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, atrasos, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção</p> <p>Permiti solicitar autorização para realização de ocorrências (solicitação de marcação, solicitação de abono de faltas e atrasos, requisição de hora extra e requisição de férias) para posterior aprovação, por nível hierárquico (gestor).</p> <p>O sistema permiti o funcionário acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização.</p> <p>Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por empresas matrizes.</p> <p>Não permite alterações no tratamento do ponto após o fechamento do período;</p> <p>Permiti inserir e desprazar, pelo próprio usuário, as marcações de jornadas de trabalho e tratamento das inconsistências;</p> <p>Permiti a parametrização da regra de cálculo para que calcule banco de horas, diferenciados por funcionário;</p> <p>Permiti controlar as regras de cálculo para banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento.</p> <p>Controlar no cadastro de frequência (e mantém histórico) as horas para banco de horas, fechamento de banco de horas, lançamento de banco de horas e adiantamento de banco de horas.</p> <p>Permiti a transferência de banco de horas para pagamento em folha.</p>			
---	--	--	--



<p>Controla até 16 marcações de horários por dia.</p> <p>Permiti o controle das horas extras obedecendo aos critérios dos percentuais para pagamento, com classificação de horas extras diária, semanal, mensal e faixa.</p> <p>Permiti o acompanhamento diário do controle (24 horas) da quantidade de eventos (horas extras, atrasos, faltas...) por usuário.</p> <p>Permiti o registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quanto da apuração da frequência.</p> <p>Permiti a apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com as regras de cálculo).</p> <p>Permiti extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLS ou PDF.</p> <p>Possibilita Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por estrutura organizacional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador).</p> <p>Relatórios com número de horas trabalhadas, abonos, faltas.</p> <p>Permiti a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, individual ou de subordinados hierarquicamente. O usuário poderá visualizar, via web, os relatórios (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas, horas extras, faltas e atrasos de um subordinado. Emite via web, e imprime o espejo do ponto.</p> <p>Permiti a emissão de relatórios analítico / sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas ou descansadas.</p> <p>Permiti o abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva;</p> <p>Possibilitar o controle de tolerância de atraso e hora extra de acordo com o Art. 58 do CLT, ou, tolerância diária configurada pelo usuário.</p> <p>Possibilita a emissão dos relatórios fiscais AFDT, ACJEF;</p> <p>Permiti o cadastro de usuários com perfis diferenciados;</p> <p>Permiti e limita o acesso aos registros de frequência, com permissão por perfil de autorização/hierarquia;</p> <p>Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados;</p> <p>Permiti importação de marcações, funcionários, cargos, desligamentos, férias e afastamentos e estruturas via arquivo TXT.</p> <p>Permiti exportação de marcações via txt (exportação no formato AFD ou outros formatos);</p> <p>Permiti o cadastro de feriados/pontos facultativos por</p>			
--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofamej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>empresa.</p> <p>Permiti o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.</p> <p>O SGBD (Microsoft SQL Server) deve ser administrado e gerenciado por alguma companhia onde há um backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.</p> <p>Garantimos a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.</p> <p>A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.</p> <p>O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.</p> <p>A aplicação deve ser compatível com os navegadores: Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.</p> <p>Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.</p> <p>Validações em tempo real .</p> <ul style="list-style-type: none"> • Afastamento; • Faixa horária; • Intervalo de refeição; • Inter jornada; • Atrasos; • Faltas; <p>Justificativas;</p> <p>Controle de horários;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho: • Jornadas Administrativas normais ou 			
---	--	--	--

	<p>específicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador. • Permitir criar e classificar Horas Extras por TIPO de acordo com a necessidade do cliente. • Permitir alocação/classificação de Horas Extras por Tipos de verbas previamente definidas pelo cliente. <p>Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados. • Possibilitar que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas. As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador. • Permitir sinalizar ao usuário conectado, seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão. • Permitir jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados. • Permitir jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia). • Permitir jornadas Flexíveis com períodos de flexibilização. Para todas as jornadas, permitir ser possível identificar: <ul style="list-style-type: none"> • Marcação da refeição opcional ou obrigatória. • Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia). • Controle de diversos calendários, conforme necessidade da Prefeitura. • Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional. <p>Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.</p>		
--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>Apuração do Ponto</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional: • Apuração de Horas Normais. • Apuração de Horas Extras em dias normais. • Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga. • Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados. • Apuração de Horas Noturnas. • Apuração de Atrasos. • Apuração de Saídas Antecipadas. • Apuração de Ausências. • Tolerâncias nas marcações. • Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram. • Possui compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período. (Banco de Horas) <p>O Software deverá permitir diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas.</p> <p>Banco de horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como: • Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas. • Permitir "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual. • Possuir extrato de acompanhamento do saldo. Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema. <p>Relatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, Feriados, horários e pessoas; • Emissão de relatório de manutenção; 			
--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

11
J
6

	<p>Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes; absentismo, resumo de eventos e Escalas de Folgas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, HTML. Os relatórios padrões, são: • Relatório legal de ponto. • Espelho de ponto. • Relatório de ocorrências para abonos. • Relatório gerencial de ocorrências e frequência. • Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc. • Relatórios de acumuladores (gerenciais). <p>Relatório de Saldo de horas.</p> <p>Funções</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir configurar níveis de permissão para qualquer item do menu; • Sincronização de colaboradores, equipamentos e biometrias (quando for o caso), feitas 100% Web pelo Software; • Cadastro da biometria: Deverá ser possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software, aceitando até 02 digitais dos funcionários; • Possibilitar o envio de alertas de atrasos de funcionários por e-mail, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário; • Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento; • Help desk Online, através de Chat e 0800; • Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário. • Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Unidade; • Permitir análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes; • Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários. • Permitir que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam 		
--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

2
6

<p>executadas via web browser (Internet), tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permissão de execução de consultas e relatórios. - Permissão para o abono de ocorrências. - Manutenção de períodos de afastamentos. - Manutenção das escalas de horários. - Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas. - Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor. - Pré-Autorização de horas extras. - Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários. <ul style="list-style-type: none"> • Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados à internet ou de forma manual desde que o perfil do usuário permita essa operação; • Recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da SESA, abaixo discriminadas; • Habilitar ou desabilitar telas por usuário. Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário. <p>Cadastrados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regra de Cálculo • Justificativas • Eventos • Horários (Normal) empresas que se adéquam à portaria 1.510 • Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre) empresas que não se adéquam à portaria 1.510. • Empresas • Filiais • Tipos de Afastamentos • Cargos • Layout exportação da folha • Layout de importação de funcionários • Layout de importação de estruturas organizacionais. 				
---	--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofamej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<ul style="list-style-type: none"> • Layout de exportação de marcações • Projeto/Obras • Funções do Relógio • Perfil • Usuários <p>Perfis de funcionários e Senhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto criar o próprio perfil protegido por senha. <p>Perfil de cada usuário, configurável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções que podem ser acessadas • Códigos de abono Permitidos. • Periodos que podem ser manipulados e consultados. • Permissões para auto abono e/ou autogerenciamento. • Previsto customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da SESA. • Permitir diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador. • Permitir a indicação de chefe de setor, de modo que estes terão acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor. <p>MARCA: DIMEP MODELO: SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO KAIROS PRÓS SERVICE SaaS PROCEDENCIA: NACIONAL</p>			
---	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 209.520,00

(Duzentos e nove mil quinhentos e vinte reais)

- Infra não incluso nos preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1. **FORNECIMENTO:** Os materiais serão entregues e instalados, conforme prazos e condições definidos abaixo.
2. **IMPOSTOS:** Inclusos.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

4. **PRAZO ENTREGA ITEM 10.1:** até 20 dias a emissão do pedido de compra da contratante.
5. **LOCAIS DE ENTREGA:** Conforme tabela anexa ao edital - TABELA DE LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO.
6. **INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/IMPLANTAÇÃO/ATIVAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TEINAMENTO:** Correrá por conta da Contratada em total conformidade com as solicitações da Administração conforme item 5, compreendendo todas as características das soluções exigidas no itens 1,2,3 do anexo X.
7. **SUPORTE TÉCNICO:** Ampla estrutura de atendimento especializada com a finalidade de dirimir dúvida e necessidades da Administração relativa à solução ofertada a Prefeitura, inclusive as relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos relógios. Serviço Telefônico 0800 666 1000 e vip1@dimep.com.br. – conforme item 9.4.1.1 do edital e anexo X – item 2, 3 .
8. **PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:** de 12 (doze) meses on-site com fornecimento de peças e manutenção. A garantia para defeito de fabricação compreende o conjunto de todos os componentes internos, incluindo, placas, impressora, leitores, teclado, visor e as respectivas portas de comunicação. Esta garantia será prestada conforme abaixo: conforme Item 9.4.1.7, 9.4.1.10 e 9.4.1.11 do edital.

DIMEP
RUA XV DE NOVEMBRO, 1.500 – SOBRELOJA
CENTRO - CURITIBA/PR
CEP.: 80060-000
TELEFAX: (41) 3264-3611
E-MAIL: parana@dimep.com.br

9. FRETE: CIF

10. **TREINAMENTO: CONFORME REQUISITO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA E FUNCIONAMENTO DOS RELÓGIOS,** sem custo a possíveis particularidades na solução que forem implantadas, com atualizações de versões do software.

2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. **PAGAMENTO – ITEM 15.1 DO EDITAL:** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR
CPF nº. 238.465.269-91

09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Bloco
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

PRINTPOINT III B_V_ LCD 1P

Características Gerais:

O mais novo relógio da DIMEP desenvolvido especialmente para atender a Portaria 1.510 do MTE e 595/2013 do INMETRO, o PrintPoint III, foi homologado pelo INMETRO. O PrintPoint III é resultado intensa dedicação de desenvolvimento com o objetivo de atender a necessidade dos clientes com o menor impacto operacional e ótimo custo benefício. Visando facilidade operacional e menor mão de obra de operação. Com esse sistema é possível imprimir mais de 10.000 tickets com uma única bobina. Isso significa que com 200 funcionários por relógio, a bobina dura aproximadamente 11 dias. Além disto, um sistema de detecção de pouco papel informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto. O sistema de guilhotina garante o corte correto dos tickets evitado assim enrosco de papel e sensores de atoamento de papel para maior comodidade ao usuário.



Figura Ilustrativa

Com plataforma 32 bits de última geração, o PrintPoint III possui interface ethernet de 100Mbps, conexão para pendrive. O PrintPoint III em sua versão biométrica, utiliza-se de leitores biométricos de alta qualidade. Esses leitores são ópticos, com identificação em menos de 1 segundo, e tem capacidade de 1.000, 6.000 ou 10.000 digitais.

Características de Hardware:

- Solução definitiva que atende a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 em conjunto com a Portaria do INMETRO;
- Homologado pelo MTE e INMETRO;
- Produzido na plataforma 32 bits de última geração;
- Confeccionado em material resistente e cantos fortemente arredondados;
- Possui 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estratégicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.
- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) permanente de dados protegida por resina, com capacidade de armazenamento homologada para até 9 milhões de registros de ponto de forma que seja possível ao Auditor Fiscal efetuar o recolhimento de todos os registros de ponto armazenados num prazo de 35 minutos;
- O equipamento não permite qualquer alteração na MRP (Memória de Registro de Ponto);
- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/13 INMETRO;
- Disponibiliza o cadastro dos dados do empregador;
- Pictograma orientativos para indicação de marcação do ponto, que exibe led na cor verde quando ocorrer um registro/função com sucesso e led na cor vermelha quando o registro/função for negada;
- Teclado em silicone com 16 teclas, sendo 10 numéricas e 7 de funções e configurações, adequado às normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

R\$ 61.099,008/0001-41
DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
 Avenida Mofarrej, 12.840
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

- Possui um sistema patenteado de impressão em papel térmico. Com esse sistema é possível imprimir mais de 10.000 tickets com uma única bobina;
- Possui compartimento que suporta bobinas de até 500 metros;
- Com memória de 2 GB na memória do trabalho (MT) possui capacidade de gerenciamento para até 100.000 usuários em lista;
- Possui sistema de detecção de pouco papel, que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto;
- Display LCD gráfico com 3 linhas e 15 caracteres cada e 1 linha com 9 caracteres, com iluminação back-light;
- Buzzer de sinalização sonora;
- Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado e/ou 3 de 9 que permite a leitura de matrícula de 02 a 20 dígitos e crachás de proximidade Mifare;
- Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP-IP" com criptografia;
- Memórias internas encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal, para armazenamento de listas de serviços, registros de marcação e digitais, protegida por bateria de lítio;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento (watch-dog), com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para verificação da condição de trabalho da bobina;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Acerto automático de inicio e fim de horário de verão, disponibilizado por programação ao próprio cliente;
- Possui calendário perpétuo;
- Exclusivo sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campo por técnicos autorizados pela Dimep.
- Possui furos para instalação em paredes de alvenaria.

Especificações técnicas da impressora

- Possuir impressora térmica com saída na parte superior;
- Possui sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitando assim enrosco de papel e proporcionando maior comodidade ao usuário;
- Compartimento da bobina de papel de fácil acesso, do tipo easy loading protegido por fechadura através chave Yale;
- Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;
- Com resolução de 8 pontos por milímetro;
- Velocidade de impressão: até 170 mm/s;
- Vida da cabeça térmica: 100 km;
- Vida da Guilhotina: 1 milhão de cortes;
- Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;

Características de Hardware na Versão Biométrica:

- Sensor biométrico óptico com resolução de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de 0,01%;
- Possibilidade de operação em modo 1:1 ou 1:N;
- Variação angular para o posicionamento do dedo e reconhecimento sem limitação de angulo;
- Identificação em menos de 1 segundo;
- Memória com capacidade de armazenamento para 2.000 impressões digitais;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- No modo 1:1 é possível gerenciar até 200.000 impressões digitais;

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarraj, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-47
DAMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Av. Presidente Vargas, 100
Vila Leopoldina - SP
CEP 03200-000
Alvarenga, São Paulo - SP
CNPJ: 23.300.000/0001-47

- Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software.

Características Operacionais:

- A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória interrompe quando o usuário registra o seu ponto;
- Registro de ponto através de cartões, leitor biométrico e/ou digitação do PIS ou matrícula do funcionário;
- Assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos pelo equipamento. Tecnologia que impede a falsificação de um documento emitido pelo REP.
- Criptografia e senha na comunicação com o equipamento. Um software não autorizado não consegue se comunicar com equipamento, mesmo conhecendo o protocolo;
- Possui memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de reter as informações por um período de 20 anos, mesmo quando o equipamento for desligado;
- Programa-se na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- Possui sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Possui no display ícone informando se o equipamento foi violado;
- Possui sensor de atolamento de papel;
- Possui sistema de detecção de final de papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes tanto no relógio quanto no software, e bloqueia o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- Possui dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento e outra para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;
- Apresenta o nome e número do PIS do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
- Possibilita o cadastro de até 5 senhas master e/ou crachá, para programação e configuração;
- Opera apenas em modo "off line", conforme determina Portaria;
- Disponibiliza tecla exclusiva, protegida, para emissão do RIM - relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
- Disponibiliza Tecla exclusiva para impressão da chave pública;

Característica do Software de Comunicação:

- Programação dos equipamentos e coleta das marcações;
- Cadastro de funcionário no sistema;
- Emissão de listagens dos cadastros;
- Emissão de relatórios de marcações;
- Emissão do espelho de ponto simplificado;
- Exportação de marcações;

Especificações:

Fonte Chaveada: 100 a 240 VAC, padrão NBR 14136

Tensão de Operação: 12 Volts

Consumo: 36 W

Temperatura de Operação: 0 a 50 °C

Dimensões:

Altura: 24,00 cm

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-41
DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Mofarrej, nº 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

19

Largura: 31,00 cm
 Profundidade: 16,00 cm
 Peso: 3,5 Kg

SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO KAIROS

Características Gerais:

O software Kairos foi desenvolvido a partir de anos de experiência da Dimep no mercado de controle de ponto. Desenvolvido em plataforma SaaS "Software as a Service", com licenciamento mensal/anual, destinado à área de Gestão de Pessoas, tem como o propósito processar o ponto dos funcionários de forma automática apurando horas extras, adicionais noturnos, faltas, atrasos e Descontos de DSR, com ênfase na praticidade de operação e velocidade no tratamento de ponto. Este módulo tem como diferencial, o acesso a rotinas que normalmente são executadas pelos Gestores de Departamentos, como por exemplo, a Aprovações de Ausências, solicitadas pelo processo de justificativas de ausências ao trabalho efetuadas pelos funcionários, desta forma facilitando o processo de abonos e agilizando o fechamento do ponto. A conexão entre o relógio de ponto e o sistema de controle Web será em tempo real e on-line, sempre que houver uma conexão via internet. Possui Web server incorporado, capaz de realizar o cadastro do empregador; Ler, incluir, excluir e alterar os dados do empregador; ajustar as configurações de funcionamento do equipamento, como por exemplo, configurações de rede e alteração de senha do equipamento, ajudar data e hora, horário de verão e gerenciar as informações abaixo.



Características Principais:

- Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's
- Multusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações WEB ou pedidos de férias.
- O Software integra com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Permitir o tratamento multiempresa e multusuário;
- Permitir o tratamento e controle de todas as ocorrências (tais como horas extras, atrasos, faltas, escalas de horários, escalas de folga e adicional noturno).
- Permitir o planejamento e parametrização pelo usuário de horários normais e flexíveis;
- Permitir o lançamento de escalas de folgas (6x1, 5x2, 12x36 e etc.)
- Permitir a configuração da Regra de Cálculo por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, atrasos, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção
- Permitir solicitar autorização para realização de ocorrências (solicitação de marcação, solicitação de abono de faltas e atrasos, requisição de hora extra e requisição de férias)

Matriz - São Paulo - SP - Brasil
 Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
 Fone: (11) 3646-4000
 INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-47
 DIMEP
 SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO E ACESSO
 Rua 100, nº 100 - Centro
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

- para posterior aprovação, por nível hierárquico (gestor);
- O sistema permiti o funcionário acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização;
- Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por empresas matrizes;
- Não permite alterações no tratamento do ponto após o fechamento do período;
- Permiti inserir e desprezar, pelo próprio usuário, as marcações de jornadas de trabalho e tratamento das inconsistências;
- Permiti a parametrização da regra de cálculo para que calcule banco de horas, diferenciados por funcionário;
- Permiti controlar as regras de cálculo para banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento;
- Controlar no cadastro de frequência (e mantém histórico) as horas para banco de horas, fechamento de banco de horas, lançamento de banco de horas e adiantamento de banco de horas;
- Permiti a transferência de banco de horas para pagamento em folha.
- Controlar até 16 marcações de horários por dia;
- Permiti o controle das horas extras obedecendo aos critérios dos percentuais para pagamento, com classificação de horas extras diária, semanal, mensal e faixa;
- Permiti o acompanhamento diário do controle (24 horas) da quantidade de eventos (horas extras, atrasos, faltas...) por usuário;
- Permiti o registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quanto da apuração da frequência;
- Permiti a apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com as regras de cálculo).
- Permiti extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLS ou PDF;
- Possibilita Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por estrutura organizacional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador).
- Relatórios com número de horas trabalhadas, abonos, faltas;
- Permiti a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, individual ou de subordinados hierarquicamente. O usuário poderá visualizar, via web, os relatórios (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas, horas extras, faltas e atrasos de um subordinado. Emite via web, e imprime o espelho do ponto.
- Permiti a emissão de relatórios analítico / sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas ou descansadas;
- Permiti o abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva;
- Possibilitar o controle de tolerância de atraso e hora extra de acordo com o Art. 58 do CLT, ou, tolerância diária configurada pelo usuário;
- Possibilita a emissão dos relatórios fiscais AFDT, ACJEF;
- Permiti o cadastro de usuários com perfis diferenciados;
- Permiti e limita o acesso aos registros de frequência, com permissão por perfil de autorização/hierarquia;
- Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados;
- Permiti importação de marcações, funcionários, cargos, desligamentos, férias e

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licifacao@dimep.com.br

561.099.008/0001-47
DIMAS DE MELO PIMENTEL LTDA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Avenida Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

afastamentos e estruturas via arquivo TXT.

- Permite exportação de marcações via txt (exportação no formato AFD ou outros formatos);
- Permite o cadastro de feriados/pontos facultativos por empresa;
- Permite o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.
- O SGBD (Microsoft SQL Server) deve ser administrado e gerenciado por alguma companhia onde há um backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.
- Garantimos a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.
- A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.
- O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.
- A aplicação deve ser compatível com os navegadores:
- Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.1599.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.
- Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.

Validações em tempo real

- Afastamento;
- Faixa horária;
- Intervalo de refeição;
- Interjornada;
- Atrasos;
- Faltas;
- Justificativas;

Controle de horários;

- Possibilita controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho:
- Jornadas Administrativas normais ou específicas.
- Possui formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador.
- Permite criar e classificar Horas Extras por TIPO de acordo com a necessidade do cliente.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

R\$ 61.099,00 R\$ 0001-47

DAMAS DE MELO FIDENZA
SISTEMA DE PONTO 1 NCE 1801

Avenida Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

- Permite alocação/classificação de Horas Extras por Tipos de verbas previamente definidas pelo cliente.
- Permite ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas.
- Possibilita o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados.
- Possibilita que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas. As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador.
- Permite sinalizar ao usuário conectado, seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão.
- Permite jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
- Permite jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
- Permite jornadas Flexíveis com períodos de flexibilização.

Para todas as jornadas, permite ser possível identificar:

- Marcação de refeição opcional ou obrigatória.
- Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia).
- Controle de diversos calendários, conforme necessidade da empresa.
- Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.
- Possui recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.

Apuração do Ponto

- A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Kairos, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema poderá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:
- Apuração de Horas Normais.
- Apuração de Horas Extras em dias normais.
- Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga.
- Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados.
- Apuração de Horas Noturnas.
- Apuração de Atrasos.
- Apuração de Saídas Antecipadas.
- Apuração de Ausências.
- Tolerâncias nas marcações.
- Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
- Possui compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período. (Banco de Horas)
- O Kairos permite diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

Banco de horas:

- Permitir criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como:
- Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas.
- Permite "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
- Possui extrato de acompanhamento do saldo.
- Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.

Relatórios

- Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, Feriados, horários e pessoas;
- Emissão de relatório de manutenção: Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes; absenteísmo, resumo de eventos e Escalas de Folgas;
- Permite a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, HTML. Os relatórios padrões, são:
- Relatório legal de ponto.
- Espelho de ponto.
- Relatório de ocorrências para abonos.
- Relatório gerencial de ocorrências e frequência.
- Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc.
- Relatórios de acumuladores (gerenciais).
- Relatório de Saldo de horas.

Funções

- Permite configurar níveis de permissão para qualquer item do menu;
- Sincronização de colaboradores, equipamentos e biometrias (quando for o caso), feitas 100% Web pelo Kairos;
- Cadastro da biometria: É possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software Kairos, aceitando até 02 digitais dos funcionários;
- Possibilita o envio de alertas de atrasos de funcionários por email, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário;
- Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento;
- Help desk Online, através de Chat;
- Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.
- Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Unidade.
- Permitir análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes.
- Facilidade de manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: felicacao@dimep.com.br

R\$ 61.099.008/0001-43

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO

Avenida Mofarrej, nº 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

- O Kairos permite que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet), tais como:
 - Permissão de execução de consultas e relatórios.
 - Permissão para o abono de ocorrências.
 - Manutenção de períodos de afastamentos.
 - Manutenção das escalas de horários.
 - Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas.
 - Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor.
 - Pré-autorização de horas extras.
 - Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários.
- Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados a internet ou de forma manual desde que o perfil do usuário permita essa operação;
- Recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da SESA, abaixo discriminadas:
- Habilitar ou desabilitar telas por usuário.
- Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário.

Cadastros

- Regra de Cálculo
- Justificativas
- Eventos
- Horários (Normal) empresas que se adéquam à portaria 1.510
- Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre) empresas que não se adéquam à portaria 1.510.
- Empresas
- Filiais
- Tipos de Afastamentos
- Cargos
- Layout exportação da folha
- Layout de importação de funcionários
- Layout de importação de estruturas organizacionais;
- Layout de exportação de marcações
- Projeto/Obras
- Funções do Relógio
- Perfis
- Usuários

Perfis de funcionários e Senhas:

- Permite cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto criar o próprio perfil protegido por senha.

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

R\$ 1.099.000/0001-47
 DIMAIS DE MELO PIMENTA
 SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
 Av. Dr. Raul Soárez, 115 - 8º andar
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

Av. Dr. Raul Soárez, 115 - 8º andar
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

Perfil de cada usuário, configurável:

- Funções que podem ser acessadas;
- Códigos de abono permitidos;
- Períodos que podem ser manipulados e consultados;
- Permissões para auto-abono e/ou auto-gerenciamento;
- Previsto customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da SESA;
- Permite diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador;
- Permite a indicação de chefe de setor, de modo que estes tenham acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.

Requisitos Mínimos:

- Compatível com sistema operacional: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com service Pack Aplicado;
- Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.1599.86 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior;
- Microsoft framework 3.5 SP1;
- Mínimo: Pentium IV -2,0 Ghz ou superior ou AMD equivalente;
- 2 Gb RAM ou superior;
- Mínimo de 5 Gb Hard Disk – superior de preferência ;
- 1 Placa Ethernet;
- Resolução de Video 1024 x 76.

F61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDAAv. Mofarrel, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

BOBINA

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
 Av. Mofarrel, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
 Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

BOBINA

- Bobina de papel com tecnologia termo sensível para impressão em impressoras térmicas diretas, compatível com os relógios de ponto marca DIMEP;
- Metragem de 360 metros;
- Gramatura do papel de 56 g/m²;
- Espessura do papel de 58 micra;
- Resistência a tração de até 3 kN/m;
- Resistência para rasgo maior que 250 Nm;
- Largura de 580mm;
- Vida útil mínima de 5 anos em condições de armazenagem a temperatura máxima de 38° C, sem exposição direta a luz solar ultravioleta, fluorescente e sem contato com produtos químicos, solventes e plásticos;



SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as exigências do edital, tais como, instalação, configuração e parametrização, infraestrutura, treinamento e quaisquer outros que fizerem necessário para o perfeito funcionamento da solução.

Os treinamentos ministrados de acordo com a solicitação da Prefeitura.

61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Av. Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018
PROCESSO N° 733/2018

ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EQUIPAMENTO
ITEM 9.4.1.8

A DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56, localizada à Av. Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, através do seu representante legal infra-assinado, DECLARA, na qualidade de licitante e autorizada do fabricante de Relógio de Ponto e desenvolvedora de Software, Declara expressamente que os equipamentos e os programas neles embutido proposto na licitação atendem às determinações da Portaria nº 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente que:

- I - não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
- II - não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;
- III - não possuem mecanismos que permitam o bloqueio a marcação de ponto; e
- IV - possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

§ 1º Estamos cientes das consequências legais, civis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO
Engenheiro
CPF nº. 299.576.598-31
RG nº. 34.541.352-0 SSP/SP

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR
CPF nº. 238.465.269-91

09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

26
27

AO
 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018
 PROCESSO N° 733/2018

**ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE
 REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO – ITEM 9.4.1.9**

A DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56, localizada à Av. Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, através do seu representante legal infra-assinado, DECLARA, na qualidade de revenda autorizada do fabricante e desenvolvedora de Programa de Tratamento de Registro de Ponto Eletrônico, Declara expressamente que os programas comercializados na licitação atendem às determinações da Portaria nº 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente que não permite;

- I - alterações no AFD; e
- II - divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa.

§ 1º Estamos cientes das consequências legais, civis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO
 Engenheiro
 CPF N° 099.576.598-31
 RG N° 34.541.352-0 SSP/SP

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
 RG n°. 1.489.235-1 SSP-PR
 CPF n°. 238.465.269-91

09.095.664/0001-56
 DIMEP COMÉRCIO E
 ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
 Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 SÃO PAULO - SP



Matriz- São Paulo - SP - Brasil
 Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
 Fone: (11) 3646-4000
 INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
 PROCESSO Nº 733/2018

DECLARAÇÃO SOLIDARIEDADE GARANTIA

A empresa **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 61.099.008/0001-41, sediada a Av. Mofarrej, nº. 840 - Vila Leopoldina, CEP 05311-000, através do seu representante infra-assinado, na qualidade de fabricante do Hardware Print Point III e desenvolvedora de Software Kairos Pró DECLARA, para os devidos fins que tomamos conhecimentos das exigências para prestação de serviço de garantia e concordamos plenamente com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 084/2018 pela empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, nossa revenda autorizada e temos ciência que a garantia de 12 (doze) meses on-site será com fornecimento de peças e manutenção preventiva semestral e a corretiva após abertura de chamado para defeitos de fabricação compreendendo o conjunto de todos os componentes internos, incluindo impressora, leitores, teclado, visor, nobreak, bobinas, portas de comunicação, memórias e cabos. A garantia de toda solução proposta só passa a vigorar a partir da ativação do PTRP e será prestada por nós fabricante **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA** – CNPJ Nº 61.099.008/0001-41, através da nossa filial sediada em Curitiba conforme dados registrados na proposta comercial da licitante.



Dimas de Melo Pimenta
Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.

ANTONIO-CICERO SAMPAIO DA SILVA
RG Nº. 19.889.143-X SSP/SP
CPF Nº. 067.907.088-55
PROCURADOR

61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
Av. Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA."**
CNPJ/MF nº 61.099.008/0001-41
NIRE 35.217.292.690

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (14/10/2016), às 11h00min, na sede da sociedade, foi realizada a Reunião de Sócios Quotistas com a presença dos todos sócios, a saber: **PAMDIR PARTICIPAÇÕES FIRELLI**, com sede social na Avenida Mofarrej, nº 840, 1º andar, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.364.085/0001-03, NIRE 3560077667-0, representada pelo Sr. **Dimas de Melo Pimenta II**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2- SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030; e, do Sr. **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.988-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.354.118-02, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, 154 – City Boaçava – São Paulo – SP – CEP: 05470-030, únicos sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.099.008/0001-41, cujo ato constitutivo acha-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35217292690, os quais resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as disposições e consolidar o Contrato social, consoante às disposições a seguir expostas:

- 1º - Os sócios resolvem alterar a denominação do cargo de administrador sócio, no cargo da vice-presidência, disposto na cláusula sexta, que, doravante passa a denominado "CHIEF EXECUTIVE OFFICER" ou "CEO";
- 2º - Resolvem, também, alterar a redação das disposições seguintes: Cláusulas 7ª e do § único, 8ª, 9ª, 10ª p, 12ª, 13ª; do § único da cláusula 28 e a Readequação dos números das cláusulas da 14ª à 33ª;
- 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não foram objeto de alteração por este instrumento.
- 4º - Por fim, com a deliberação unânime de todos os sócios ao assunto da pauta e, não tendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião deliberando o arquivamento da ata, sem objeções. Consolida-se o contrato social da sociedade, passando o mesmo a ter as disposições que se seguem com a assinatura de todos ao final.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Cláusula 1ª - A Sociedade tem por denominação social "**DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**", será regida pelo presente Contrato Social Consolidado e pelas disposições legais aplicáveis da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, e ainda, subsidiariamente, pela Lei de

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DMP
SISTEMAS.

Página 1 de 10



30

Sociedades por Ações – Lei nº. 6.404/1976, consante é facultado pelo art. 1.053, Parágrafo Único, daquele Código.

Cláusula 2º - A Sociedade tem por objeto social: (a) A industrialização e comercialização de relógios industriais, aparelhos de precisão e informática, assim como seus acessórios e componentes; (b) a industrialização e comercialização de equipamentos para controle de acesso e segurança, assim como seus acessórios, componentes e aparelhos congêneres, inclusive os, informatizados; (c) a importação e exportação de quaisquer partes e peças, bens e equipamentos; (d) a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e de suporte técnico de todos os equipamentos por ela fabricados e comercializados ou somente comercializados; (e) o desenvolvimento, manutenção e comercialização, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de softwares; (f) fabricação de produtos da indústria de processamento eletrônico de dados; (g) a participação em outras empresas na qualidade de sócia quotista ou acionista; (h) a locação de bens de seu Ativo imobilizado, inclusive os que são oriundos de sua fabricação ou de bens adquiridos de terceiros; (i) a comercialização, assistência técnica e serviços de monitoração de rastreadores por meio GPS (Global Positioning System); e; (j) prestação de serviço na administração de curso e treinamento sobre utilização e manuseio dos equipamentos fabricados.

Cláusula 3º – DA SEDE E FORO - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840 - Vila Leopoldina - CEP: 05311-000, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior atribuindo-lhes ou não, capital próprio.

Parágrafo Único - A Sociedade além de sua sede social possui estabelecimentos físicos em outros endereços;

Filial 91 – Belo Horizonte – MG

Rua da Bahia, 1443 - 3º andar - Salas 301/302 - CEP: 30.160-011 - Centro - Belo Horizonte - MG,
CNPJ/MF nº 61.099.008/0029-42, NIRE 3190114515-2;
Filial 02 - Coronel Fabriciano - MG

Filial 02 - Campinas-SP

Rua Felipe dos Santos, nº 50, bairro Jardim Guanabara, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-270, CNPJ/MF nº 61.099.008/0027-80 e NIRE 35901939209.
Filial 03 – Recife-PE

Av. Espanha Domitius P.

Filial 04 - Rio de Janeiro-RJ
Av. Presidente Vargas, nº 962, sala 201, Rio de Janeiro - Estado do RJ
CEP 20040-001

31.099.008/0030-86 e NIRE 26999
Edital 25 - 55 -

Endereço: Rua Boa Vista, 350 salas 11 e 12, Boa Vista, São Caetano do Sul – Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 1.059.008/0032-48 e NIRE 35902063871.

Filial 06 – Curitiba-PR

ta XV de Novembro, 1.500, Sobreloja, Centro, Curitiba - Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 1.099.008/0005-75 e NIRE 41999050072; filial 07 – Santos-SP

Avenida Afonso Pena

Endereço: Rua Dr. Pedro Penna, nº 314, Sala 33, Boqueirão, Santos, Estado - SP, CEP: 11020-000, CNPJ/MF nº: 1.099.008/0017-09 e NIRE 359/03074175;
Hjal 08 - Porto Alegre - RS

[View Details](#)

Figure 2. A schematic diagram of the three main components of the model: the environment, the agent, and the policy.

Página 2 de 10

14º TABELLÃO DE NOTAS - VALPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. INCLUI FE.
S. PAULO, 1 MAR 2017
www.valpre.com.br
RUA ANTONIO RIBEIRO, 64 - PRIMEIROS
CEP: 05010-110 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-8500
VALDE SOBRETE CÓPIA DE AUTENTICADA
CADA AUTENTICAÇÃO-RS 2,30



Avenida Independência, nº 1.159, Edifício Torre de Valéncia, Cj. 203, bairro Independência, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90035-077, CNPJ/MF nº 61.099.008/0009-07 e NIRE 4390118336-4;

Filial 09 - Fortaleza - CE

Avenida Barão de Stardat nº 1165 - Sala 202-A - Bairro da Aldeota - Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60120-000, CNPJ nº 61.099.008/0018-90 e NIRE 239990018921.

Filial 10 - São José dos Campos - SP

Rua Juiz David Barrilli, nº. 260 - Sala/Salão: 01 - Bairro: Parque Residencial Aquarius - CEP: 12.246-200 - Cidade São José dos Campos - Estado de São Paulo, CNPJ/MF 61.099.008/0033-29 e NIRE 3590469707-9.

Filial 11 - Itatinga - SP

Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 294, Área Rural da Cidade de Itatinga - Estado São Paulo - CEP: 18690-000 - CNPJ/MF nº 61.099.008/0034-00 e NIRE 3590473747-0.

Filial 12 - São Paulo - SP

Avenida Mofarrej, 840 - Térreo - Vila Leopoldina, CEP: 05311-0001 - Cidade São Paulo - Estado de São Paulo - CNPJ/MF 61.099.008/0035-90 e NIRE 3590490415-5.

Filial 13 - Extrema - MG - Unidade Fábril

Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541, L06 - Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, CEP: 37640-000, CNPJ/MF 61.099.008/0036-71.

Cláusula 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5º - O capital social é de R\$10.670.169,67 (dez milhões, seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), dividido em 1.067.016,967 (um bilhão, sessenta e sete milhões, dezesseis mil, novecentas e sessenta e sete) quotas sociais no valor de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, totalizando o Capital Social no montante de R\$ 10.670.169,67, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído aos sócios na seguinte proporção do quadro de composição das quotas sociais, abaixo:

Nome	N. Quotas	Valor (R\$)	%
Pandir Participações Eireli	1.035.006.457	10.350.064,57	97,00
Dimas de Melo Pimenta III	32.010.510	320.105,10	3,00
Total	1.067.016,967	10.670.169,67	100,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrivê-lo na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão, por maioria do capital social, determinar a qualquer momento o pagamento de juros sobre o capital próprio.

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



32

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6^a – A Sociedade será representada, administrada e gerida pelos administradores a seguir relacionados os quais, também ocuparão na administração, os cargos indicados, a saber:

<u>Administradores:</u>	<u>Cargo que ocupa:</u>
Dimas de Melo Pimenta II	- PRESIDENTE
Dimas de Melo Pimenta III	- CHIEF EXECUTIVE OFFICER - "CEO"

Parágrafo Único - A Administração da sociedade, também, poderá ser auxiliada por outros cargos diretivos, que poderão ser ocupados por qualquer um dos sócios administradores ou não, bem como por terceiros profissionais, pessoas físicas, que vierem a ser escolhidos e aprovados pela maioria dos sócios administradores em reunião de sócios, nos termos da Lei, segundo o critério da capacidade e da habilidade de cada cargo, sendo que as especificações e as responsabilidades de atuação observarão a disposições contidas neste instrumento, bem assim, outras que vierem a ser deliberadas por ato específico dos sócios lavradas em ata específica de reunião e registrado perante a Junta Comercial, quando necessário.

TÍTULO I – DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE

Cláusula 7^a – Ao Diretor Presidente da Sociedade compete exclusivamente e isoladamente: (a) comprar bens e direitos para a sociedade, (b) adquirir por qualquer modalidade ações e debêntures, (c) vender qualquer bem da sociedade, (d) emprestar ou dar em comodato bens e direitos, (e) alugar, doar, ceder a título gratuito ou oneroso os bens e direitos, (f) dar em garantia quaisquer bens da sociedade, (g) hipotecar bens imóveis da sociedade em garantia de empréstimo, (h) endossar duplicatas para efeito de desconto, (i) caucionar bens e direitos em garantia de contas bancárias vinculadas ou de qualquer outra transação financeira, (j) emitir e aceitar endossos, (k) assinar letras de câmbio, (l) assinar isoladamente, emitir e endossar notas promissórias e cambiais em geral, (m) prestar aval e fiança em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A exclusivo critério do Diretor Presidente, quer seja por instrumento público de mandato (procuração) ou por simples ato formalizado em Ata de reunião de diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial, poderá nomear qualquer pessoa para o substituí-lo nas suas competências exclusivas, cabendo ao mandatário a prestação de contas devida.

Cláusula 8^a – Ao Diretor Presidente e, também, representante da Sócia (pessoa jurídica), a saber: PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA, sempre de forma isolada, competirão os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente;
- II. Fazer com que todos os gestores cumpram com as disposições deste contrato;
- III. Deliberar e aprovar a criação, ampliação, modificação e/ou delimitação dos negócios da sociedade;
- IV. Convocar reuniões de assembleias de sócios para a modificação do presente Contrato Social, bem assim para as prestações de contas necessárias;
- V. Determinar que os demais sócios prestem contas das suas respectivas gestões;
- VI. Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;

Página 4 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



- VII. Assinar todos os documentos legais e de obrigações da sociedade ou deliberar que outros o façam por meio de instrumento de mandato;
- VIII. Deliberar sobre a abertura e o encerramento de contas em bancos;
- IX. Admitir e demitir empregados;
- X. Nomear procuradores com a cláusula "Ad judicia et extra";
- XI. Nomear procuradores para as representações comerciais e de licitação "ad negotia" especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- XII. Nomear prepostos para representar a sociedade em juiz ou fora dele;
- XIII. Prestar aval e dar fiança em contratos de interesse da sociedade ou de sociedades à ela vinculada.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO SÓCIO ADMINISTRADOR, NO CARGO DE "CHIEF EXECUTIVE OFFICER" OU "CEO"

Cláusula 9º – Caberá de forma isolada ao "Chief Executive Officer – CEO", os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiras pessoas jurídicas de direito privado ou público, em juiz ou fora dele, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista;
- II. Administrar e gerir a sociedade cumprindo com as diretrizes emanadas de reunião de sócios quanto à criação, ampliação e delimitação dos negócios da sociedade, bem como as de caráter legal;
- III. Cumprir e fiscalizar as deliberações adotadas em Assembleia de quotista e que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;
- IV. Admitir e demitir empregados;
- V. Outorgar procuração para advogados "ad judicia et extra" de forma isolada ou em conjunto de dois quando requerer o caso;
- VI. Outorgar procuração "ad negotia" de forma isolada ou em conjunto de dois quando requerer o caso, para a representação da sociedade em negócios comerciais ou em processos licitatórios, especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- VII. Assinar cheques e outros documentos de interesse da sociedade, com restrição àqueles de exclusiva competência do Diretor Presidente (Diretor Presidente);
- VIII. Ajustar com as instituições financeiras quando necessário à adoção de sistema de senhas eletrônicas para pagamentos diversos;
- VIII. Nomear e autorizar, por meio de documento expresso, preposto para representar a sociedade em juiz ou fora dele;
- IX. Firmar todos os contratos em geral de interesse da sociedade;
- X. Emitir duplicatas e endossá-las para fins de cobrança;
- XI. Autorizar, de forma isolada, remessa de protestos e a realização de cobranças por empresas especializadas;
- XII. Autorizar e determinar que se proceda a restrição ao crédito de terceiros devedores;
- XIII. Prestar aval e/ou dar fiança pessoal, de forma isolada, em contratos de interesse da sociedade ou de interesse de outras sociedades que mantenham relacionamento ou vinculada ao mesmo grupo econômico.

Parágrafo único – A gestão da Área de Desenvolvimento da sociedade ficará sob cuidados do "Chief Executive Officer" - CEO, competindo ao mesmo: (a) a promoção de novos projetos e negócios na área de atuação, (b) preservar e incrementar os projetos de gestão de suas respectivas áreas, com adoção de medidas necessárias, sempre baseadas nas diretrizes emanadas do Diretor Presidente e das deliberações do colegiado da diretoria.

Página 5 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES NOMEADOS

Cláusula 10º – Das atribuições do “*Chief Financial Officer*” ou “*CFO*”. O ocupante deste cargo, passa a auxiliar a Administração da Sociedade com funções atinentes à gestão Administrativa e Financeira e de controle da sociedade ao qual, competirá, de forma isolada: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão e administração dos departamentos sob sua gestão; (b) representar a sociedade na condição de “procurador” e/ou preposto perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo e Prefeitura Municipal, Caixa Econômica Federal, Autarquias e demais Órgãos Públicos e, ainda perante a Órgãos de Certificação Digital; (c) assinar todos os documentos internos relativos a administração de pessoal (DP e RH), assinar pedido de parcelamentos de obrigações principais e acessórias relativas a Tributos: Federais, Estaduais, Municipais, Contribuições ao FGTS, INSS e RAIS, enfim, todos os documentos inerentes à rotina de Administração de Pessoal; (d) assinar Contratos (i) de Fornecimento com terceiros, (ii) de Prestação de serviços de interesse da sociedade; (e) podendo ainda representar a Sociedade na condição de preposto perante o Poder Judiciário trabalhista, Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacias Regionais do Trabalho, Previdência Social e demais Autarquias, bem como junto aos Sindicatos de categoria profissional e patronal. E, sempre em conjunto com outro procurador nomeado, nos seguintes atos: (f) assinar cheques, contratos financeiros e todos os demais documentos exigidos pelas instituições financeiras e bancárias em que a sociedade mantenha ou venha a manter conta(s) corrente(s) e ou aplicações financeiras;

Cláusula 11º – Toda a gestão administrativa e financeira, incluindo o planejamento financeiro, ficam, doravante, subordinados ao “*CFO*” que, igualmente mediante outorga de procuração específica, competirá, sempre em conjunto com qualquer um dos administradores ou com o outro procurador, também nomeado por instrumento público, os seguintes atos: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão das áreas; (b) assinatura de quaisquer documentos, cheques e todos os demais documentos exigidos pelas instituições financeiras e bancárias em que a sociedade mantenha ou venha a manter conta (s) corrente (s) e ou aplicações financeiras; (c) assinar todo e qualquer documento inerente à abertura de contas, toda e qualquer movimentação bancária, operações de empréstimos, autorização para débitos automáticos.

Parágrafo 1º – A Área de “Suprimentos”, fica subordinada ao “*CFO*”, cuja missão será aperfeiçoar e controlar o sistema de pedidos colocados, administrar o desenvolvimento de fornecedores, em consonância com o negócio da Sociedade, a fim de controlar e evitar riscos e prejuízos.

Parágrafo 2º – A Área de “Sistema e Controle da Qualidade e de Certificação”, ficam subordinada ao “*CFO*”, devendo para tanto: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão das respectivas áreas, no que respeita ao sistema da qualidade, auditorias internas, (b) levantamento e resolução de críticas e inconsistências dos departamentos auditados; (c) otimizar as não-conformidades apontadas equacionando-as e atuando junto com as áreas para a solução do problema, (d) acompanhamento do Sistema de Certificação da Qualidade; (e) e outras atribuições inerentes ao cargo e área de atuação.

Cláusula 12º Das atribuições do “*Chief Commercial Officer*” ou “*CCO*”. Ao ocupante deste cargo competirá desempenhar a gestão da área de Vendas e Pós Vendas, mediante outorga de poderes por instrumento público, competindo os seguintes atos: (a) Assinar isoladamente todos os documentos inerentes aos negócios comerciais e administrativos de sua gestão; (b) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão dos departamentos sob sua gestão; (c) Otimizar as operações relacionadas à área técnica de toda a manufatura da sociedade junto aos clientes; (d) bem como nomear, acompanhar e descrever as operações comerciais e técnicas da unidade matriz e de suas filiais, junto aos parceiros.

Página 6 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



8

75

comerciais denominados concessionárias ou autorizadas nomeadas pela sociedade; (e) incrementar e incentivar os negócios existentes; (f) Atuar na gestão com vistas ao incremento constante dos produtos e negócios em cursos, bem como de novos negócios e produtos, sempre agindo com medidas comerciais atrojadas e seguras, orientadas pelas diretrizes emanadas de decisão conjunta dos sócios, bem como das análises mercadológicas do negócio.

Cláusula 13º – Das atribuições do “Chief Operating Officer” ou “COO”. Ao ocupante deste cargo competirá, por meio de instrumento público de procuração, a gestão da área de Laboratório e de desenvolvimento técnico operacional, competindo ainda, a contratação de profissional habilitado c/ou de empresas técnicas contratadas para: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão da respectiva área, inclusive, no que respeita a controle e registro de protótipos em desenvolvimento, (b) solucionar e otimizar as não-conformidades apontadas pelas áreas, (c) manter controle de desenvolvimento de produtos desenvolvidos em conjunto com terceiros podendo assinar contratos prestacionais vinculados à área de sua respectiva gestão.

Cláusula 14º - Quaisquer outras alterações, após a assinatura e registro deste instrumento, será tomado a termo por meio de Atas de Reuniões dos Sócios, especialmente designada para este fim, e levada para registro na Junta Comercial com consolidação posterior para os fins devidos.

Cláusula 15º Os sócios deliberaram ainda que os Diretores cujas áreas não foram especificadas neste instrumento serão tratados em ato específico em reunião dos sócios, e deverão atuar nas suas respectivas áreas e também colaborar com a administração da sociedade, desempenhando suas respectivas atribuições, podendo, serem convocados a substituir a vacância de outra diretoria, com observância do que dispõem o presente contrato.

Cláusula 16º – DA AUSÊNCIA E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS - Em suas ausências ou impedimentos os sócios administradores com cargo direutivo se substituirão reciprocamente, independentemente da ordem de nomeação, sempre em conjunto de dois, quando convocados para tal ato.”

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vacância no cargo de Diretor Presidente, o seu substituto natural e imediato, que acumulará os dois cargos, será o Sr. Dimas de Melo Pimenta III, no cargo de “CEO” até que haja a regularização formal da Administração por meio de ingresso de herdeiros na assembleia de sócios para a eleição e nomeação de novo Presidente ou pela efetivação do atual substituto, na forma da lei e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de vacância de qualquer outro Administrador sócio ou não sócio, competirá a sócia majoritária, convocar assembleia extraordinária para promover a nomeação e substituição, ou determinar que o cargo permaneça vago até ulterior deliberação, sem prejuízo de outras formalidades, podendo, quando houver deliberação ser objeto de registro em Ata de reunião de sócios.

Cláusula 17º – Ao administrador não sócio, bem como aos sócios administradores e aos Diretores nomeados, é vedado o uso da denominação social da sociedade em documentos pessoais, não podendo praticar quaisquer atos de liberalidade à custa da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal do infrator.

Página 7 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



36

Cláusula 18º – Em exceção ao acima estabelecido, poderá qual um dos administradores sócios ou não, prestarem aval e/ou fiança em favor de sociedades que mantenham relacionamento com esta sociedade, conforme determina o inciso XIII, das Cláusulas 8º e 9º deste instrumento.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 20º - Ao final de cada exercício, os administradores e gestores prestarão em reunião de sócios especialmente designados, o relatório global das suas respectivas áreas, demonstrando os resultados, ganhos ou perdas com as respectivas justificativas de sua administração, apresentando, também, o inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Cláusula 21º – DA REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL. - Caso os sócios determinem a distribuição de dividendos e lucros apurados, a referida distribuição observará o critério de desproporcionalidade, segundo o capital social, de cada sócio.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão, por maioria do capital social, decidir pelo levantamento de balancetes intermediários mensais, bimestrais ou trimestrais, e, havendo lucros ou reservas, poderão determinar a distribuição de dividendos na forma pactuada em Ata de reunião de sócios específica.

Parágrafo Segundo - Resolvem os sócios que relativamente à remuneração dos diretores nomeados estes perceberão suas remunerações em pró-labore com base em percentuais definidos em reunião de diretoria que serão aplicados sobre o faturamento mensal considerando as exclusões devidas.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 22º - A nenhum sócio é lícito ceder ou alienar as suas quotas a terceiros no todo ou em parte, sem o expresso e prévio consentimento do sócio ou dos sócios que representem à maioria do capital social os quais deverão ser cientificados das condições da cessão ou alienação, através de notificação por escrito e que, a contar dessa data, terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer o respectivo direito de preferência na aquisição de referidas quotas, em igualdade de condições com terceiro(s), respeitada a proporcionalidade de participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - Caso o direito de preferência não seja exercido no prazo estipulado no caput desta Cláusula, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros não sócios nas condições constantes da proposta inicial e, consequentemente, da notificação acima referida, salvo se houver oposição formal de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Segundo – A cessão de quotas para quem já seja sócio é sempre livre.

Cláusula 23º - Enquanto o prazo de duração da sociedade for indeterminado, qualquer sócio pode retirar-se mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias, sendo o valor de sua quota, pela parte efetivamente realizada, liquidada com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado e demonstrado ao sócio que se retira.

Página 8 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP
SISTEMAS.



Cláusula 24º - Em caso de morte ou incapacidade de sócio, a Sociedade não se extinguirá, sendo admitidos seus herdeiros ou sucessores e, na hipótese de impossibilidade legal ou de recusa ou omissão dos herdeiros ou sucessores, independentemente de notificação, a empresa pagará aos mesmos, em dinheiro, o valor das quotas apurado no último balanço aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 25º - Na hipótese de algum sócio colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, exclui-lo da Sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social e deliberação tomada em reunião ou assembleia de sócios especialmente convocados, da qual se dará ciência ao acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula 26º - Será realizada anualmente reunião de Sócios, ou assembleia sempre que o número de sócios exceder a dez, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de remuneração de diretores nomeados e de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 27º - As reuniões ou assembleias de sócios, anuais ou extraordinárias, uma vez convocadas e instaladas, deliberarão consoante especificações previstas em lei, vinculando as deliberações tomadas a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 28º - As deliberações dos sócios, que poderão versar sobre qualquer assunto, em especial sobre a alteração deste contrato, aprovação de contas da administração, designação e destituição de administradores, elevação ou redução do capital social, destinação de lucros, fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, fusão, cisão, incorporação, dissolução, transformação, e outras deliberações que envolvam a Sociedade e sua administração, serão tomadas pelos votos de sócios que representem a maioria de capital social para cada hipótese prevista no art. 1.076 do Código Civil, sendo que cada quota dará direito a um voto nas deliberações.

Parágrafo Único - A designação de administrador não sócio não dependerá de qualquer aprovação, bastando que o sócio majoritário o indique.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 29º - Os sócios, em reunião ou assembleia anual, poderão deliberar a instituição de Conselho Fiscal, de funcionamento permanente ou temporário, inclusive em determinado exercício, composto por três membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, fixando-lhes a remuneração respectiva.

Cláusula 30º - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em lei, sendo suas funções indelegáveis e ficando sujeitos as mesmas responsabilidades dos administradores.

CAPÍTULO IX

Página 9 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



38

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 31º - A dissolução e liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, funcionando como liquidante o Diretor Presidente ou o Diretor que eventualmente o estiver substituindo, que deverá restringir a gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão os administradores solidariamente.

Parágrafo Único - A remuneração do liquidante será fixada na própria reunião que deliberar a liquidação.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32º - Os sócios obrigam-se reciprocamente, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprir e observar o presente Contrato de Sociedade e todas suas estipulações.

Cláusula 33º - Os sócios declaram sob as penas da lei que não foram condenados e nem estão sendo processados por crimes que vedem o exercício da atividade empresarial.

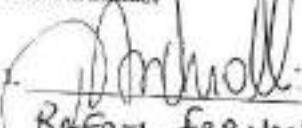
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma a fim de que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 14 de outubro de 2016.


PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI
 Representada p/ Dímas de Melo Pimenta II
 Administrador não sócio


DÍMAS DE MELO PIMENTA III
 Sócio Administrador

Testemunhas:


Rafael Fernando Andrade Silva

R. 1.755.759-64 / SSP-SP.
 CPF 058.577.538-11


ERICK SELIGMANN CORREA
 R. 9.781.308-5 / SSP-CE
 CPF 979.870.027-87



Página 10 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DMEP SISTEMAS.



8

99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes abaixo assinadas,

CONTRATANTE: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, doravante denominada de CONTRATANTE ou simplesmente DIMEP COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.095.664/0001-56, com sede em São Paulo, Capital na Avenida Mofarrej n.º 840, 2º andar, Edifício DIMEP, Vila Leopoldina, São Paulo, SP.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO, brasileiro, casado, Engenheiro devidamente registrado no CREA-SP sob n.º 5062822650, com domicílio na Rua Laranjal Paulista, 03, Vila Osasco - CEP: 06083-070.

As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consonantes as leis civis e comerciais, celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, que seguirá as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula 1ª - Do Objeto - Constitui objeto da presente contrato a prestação de serviços no campo da Engenharia de Controle e Automação e da gestão dos serviços de desenvolvimento de programas tecnológicos e licenças em laboratório da Contratante e de suas coligadas pertencentes direta e indiretamente ao grupo econômico.

Cláusula 2ª - Do Escopo Contratual da Gestão - Para a consecução dos objetivos o CONTRATADO se compromete em gerir e exercer múltiplas atividades relacionadas à área da Engenharia e desenvolvimento de softwares, compreendendo: (a) O desenvolvimento, evolução, consultoria, negociação, pesquisa; (b) Conceber, aplicar e validar princípios, padrões e boas práticas no desenvolvimento de software e/ou Hardware; (c) Analisar e criar modelos relacionados ao desenvolvimento de software e/ou Hardware; (d) Identificar novas oportunidades de negócios e desenvolver soluções inovadoras com foco no negócio da Contratante; (e) Identificar e analisar problemas avaliando as necessidades dos clientes, especificar os requisitos de software, projetar, desenvolver, implementar, verificar e documentar soluções de software baseadas no conhecimento apropriado de teorias, modelos e técnicas; (f) Gestão de toda a Equipe lotada na área de Desenvolvimento, estabelecendo plano de trabalho segundo diretrizes da Diretoria; (g) Controlar e responsabilizar-se pelos painéis de indicadores determinados pela Contratante para o Laboratório e a gestão de plano de ação e melhorias do processo; (h) Criar e coordenar a implementação e gestão de política de segurança relacionada à tecnologia da Informação, especialmente no que respeita a controle de homologação de produtos desenvolvidos junto aos Órgãos Federais.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO representará a CONTRATANTE junto aos clientes comerciais da CONTRATANTE, naquilo que for relacionado com a sua área de atuação.

Parágrafo 2º - O CONTRATADO prestará os serviços com total liberdade de atuação e não havendo subordinação ou vínculo de emprego direto ou indireto, na medida em que atuará conforme a sua disponibilidade, sempre observando as necessidades da CONTRATANTE, nas localidades por esta indicada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 3ª - São deveres do CONTRATADO, além das que se propõem a executar, conforme escopo acima, embora reiteradas nesse dispositivo, o seguinte:

- Atuar com base na legislação civil de regência observando as normas da ABNT, ANATEL e outros órgãos vinculados à atividades aliadas à prestação de serviços pelo CONTRATADO com os seus melhores esforços na consecução desse objetivo.

Página 1 de 5



8
50

- b) Elaborar e fornecer todos os relatórios pertinentes, constando resultados operacionais e plano estratégico, diagnosticando quando cabível, os pontos fortes e fracos da referida operação, apresentando as recomendações para sanar irregularidade e eventuais contingências.
- c) Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato, o CONTRATADO deverá prestar conta de todos os projetos e serviços pendentes, além de se obrigar em devolver à CONTRATANTE, se o caso, todos os documentos pertencentes à esta, que, eventualmente, estejam em seu poder, ficando, portanto, impedido de transferir à terceiros, a qualquer título, as informações que em razão da atividade ajustada e desempenhada tenha conhecimento, nem, tampouco fazer cópias reprográficas para uso pessoal das mesmas, sob pena de configurar apropriação indevida.
- d) Efetuar, quando necessário e determinado pela Contratante, viagens que forem necessárias para consecução dos objetivos deste contrato.
- e) Manter o mais completo e absoluto sigilo, de tudo quanto tiver tido conhecimento ou posse de informações verbais e documentais, na vigência do presente instrumento, sem que isto gere quaisquer direitos à CONTRATADA, sobre quaisquer dados, materiais, fornecedores, informações, documentos, especificações técnicas, financeiras e comerciais, e inovações da CONTRATANTE, de que venha ter conhecimento, acesso ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a este contrato ou por mero conhecimento em razão de atividade correlata.

Parágrafo Único - O presente Contrato terá duração de 48 meses, iniciando em 01 de Abril de 2016 (01/04/2016) e término em 31 de março de 2020 (31/03/2020). Vedada a prorrogação deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4º – São deveres da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar recursos e acesso para o desenvolvimento dos serviços que serão realizados pelo CONTRATADO, fornecendo as informações ao escopo da prestação, que este solicitar.
- b) Atender, quando agendado, o requerimento de reuniões solicitadas pelo CONTRATADO, sem que isto implique em ingerência ou controle de jornada do sócio ou de qualquer preposto participante.
- c) Receber e analisar os relatórios dos trabalhos realizados, na forma e datas estabelecidas neste contrato, deliberando acerca das eventuais recomendações apresentadas.
- d) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4º deste contrato.
- e) Efetuar o pagamento das despesas de viagens desde que previamente autorizadas pela DIMEP, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com alimentação e hospedagem, do representante do CONTRATADO ou seus prepostos, sempre que algum serviço, dentro do escopo do presente contrato, for necessário e requisitado fora da sede da CONTRATANTE, e desde que previamente acertado entre as partes.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5º – Pela realização dos serviços dessa consultoria foi estabelecido entre as partes o preço total mensal de R\$ 8.300,25 (oitocentos trezentos reais e vinte e cinco centavos).

Página 2 de 5



Parágrafo 1º, mediante a apresentação, pelo Contratado, da correspondente Nota Fiscal de Serviços ou Recibo (RPA) com antecedência de 05 (cinco) dias da data para o pagamento, conforme parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º - O Prestador se obriga a inserir as retenções devidas, sob pena de responder na forma da lei.

Parágrafo 3º - O valor mensal apontado no "caput" (cláusula 4º) será pago mensalmente por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, até o dia 11 do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, cujos dados da conta se obriga o CONTRATADO em fornecer à CONTRATANTE sob sua conta e risco.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 6º - Acordam as partes que os serviços objeto deste instrumento, poderão ser realizados pelo CONTRATADO preferencialmente em suas dependências. Contudo, e se necessário, sem que isto implique em subordinação, poderá o preposto ou sócio do CONTRATADO utilizar as dependências e instalações da DIMEP, à título de base provisória.

Parágrafo 1º - As partes se comporão caso haja a necessidade de o CONTRATADO, em razão da atividade desenvolvida, tiver a necessidade de utilizar quaisquer dos recursos materiais da CONTRATANTE, tais como, mas não se limitando: e-mails e outras ferramentas, cartão de representação e crachá de identificação com nome da CONTRATANTE, para fins de representação para o público interno e externo, sem que isto configure ato de subordinação ou de vínculo de emprego.

Parágrafo 2º - Como também não possui qualquer conotação de vínculo ou de subordinação, o fato de a pessoa preposta ou sócia do CONTRATADO vir a utilizar as dependências da Contratante e os recintos internos para eventual refeição, a qual será oportunamente debitada do preço ajustado.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO terá livre arbítrio para aceitar ou recusar se assim desejar, inclusive no que respeita a utilização de telefonia fixa e/ou móvel, mensagens por e-mail, sem que istoconfigure ato de subordinação entre as partes.

Parágrafo 4º - O CONTRATADO neste ato se dá por científica de que a CONTRATANTE poderá a qualquer momento proceder a inspeção no sistema de e-mails e internet, confiados à CONTRATADA, a seu pedido, e, havendo qualquer inconsistência ou irregularidade poderá responsabilizar o representante legal do CONTRATADO, por eventuais excessos e inobservância das regras de uso desta ferramenta utilizada única e exclusivamente para atender aos objetivos deste contrato, sem prejuízo de rescindir, ato contínuo, a presente relação prestacional, independentemente de notificação, sem prejuízos de cumprimento das cláusulas 8º, 9º e 11º deste instrumento.

DA RESCISÃO

Cláusula 7º - É facultado a qualquer uma das partes e a qualquer tempo, sem qualquer ônus, denunciar e rescindir o presente contrato, devendo a parte interessada comunicar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a relação prestacional e obrigacional ficará extinta no trintídio da data do recebimento da correspondência notificatória da denúncia contratual.

Parágrafo Único - O presente contrato será rescindido de pleno direito, quando ocorrer qualquer uma das formas de extinção das pessoas jurídicas aqui pactuadas.

Cláusula 8º - A rescisão deste contrato extinguirá os direitos e obrigações entre as partes, e dessas com terceiros.

DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula 9º - Respeitadas as penalidades específicas, acordam as partes que ocorrendo infração à qualquer das disposições dispostas no presente instrumento será devido pela parte infratora, a título de

Página 3 de 5



multa contratual o montante correspondente a 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do presente contrato, em favor da parte inocente.

Cláusula 10^a – Caso o CONTRATADO venha a infringir as obrigações contratuais assumidas, responderá, além da multa contratual, também pela indenização à CONTRATANTE pelos danos que esta venha sofrer independentemente de culpa ou dolo.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 11^a – Os relatórios preparados pelo CONTRATADO por seus representantes ou prepostos, com aplicação de expertise específica de caráter técnico com formulas arrojadas ou recomendações de valor comercial com fulcro em resultados, se aplicado, venham a refletir positivamente nas finanças e negócios da CONTRATANTE, serão para todos os efeitos legais de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO nem à eventuais sócios ou prepostos qualquer indenização, podendo a CONTRATANTE usar e dispor do critério apresentado e respectivas expertises, aplicando em suas operações, não podendo, contudo, revelar a terceiros nem tampouco ceder à terceiros com fins negociais, não configurando para o CONTRATADO qualquer direito de propriedade intelectual.

Cláusula 12^a – DA MULTA ESPECÍFICA - Na incobservância da regra estabelecida na cláusula 10^a supra pelo sócio e ou preposto do CONTRATADO, esta assumirá integralmente toda a responsabilidade pela quebra de sigilo e confidencialidade ajustada, desde logo se comprometendo em indenizar a DIMEP no importe correspondente a 100 (cem) salários mínimos, conforme estabelecido pelo Governo Federal à época.

Cláusula 13^a – Caso os trabalhos resultantes e específicos desta prestação acarretar invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações de softwares de controle, os direitos de propriedade os referidos direitos são por força deste contrato, cedidos a título não oneroso à CONTRATANTE uma vez que o pedido originou-se da relação comercial havida entre as partes, nos termos da Lei nº 9.279/96 (Código de Propriedade Industrial) ou legislação aplicável.

Cláusula 14^a – O CONTRATADO quando envolvido em qualquer projeto de interesse da CONTRATANTE, inclusive, quando requerido por terceiros, compromete-se a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução da presente contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15^a – O CONTRATADO reconhece que a execução dos serviços ora estabelecidos não criará qualquer relação de emprego entre CONTRATANTE e o CONTRATADO ou seus funcionários ou prepostos.

Cláusulas 16^a – O CONTRATADO assume de forma unilateral a responsabilidade por toda e qualquer reclamação trabalhista que venha a ser ajuizada contra a CONTRATANTE por empregados ou prepostos do CONTRATADO, decorrentes dos serviços prestados relacionados com este contrato, isentando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária.

Cláusula 17^a – Todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados e prepostos que atuarem na CONTRATANTE, assim como, todas as despesas provenientes deste contrato, exceto as despesas internas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos de interesse da contratante, são de responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula 18^a – É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, se assim o permitir os objetivos estabelecidos neste instrumento.

DO FORO

Página 4 de 5



43

Cláusula 19^a – As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 01 de abril de 2016.

DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
CONTRATANTE

MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO – ENGENHEIRO
CREASp N.º 5002822650
CONTRATADO



Testemunhas:

Página 5 de 5



54



Nome

HENRIKUS HERMOSO GALLAFRIO

Profissão

ENGENHEIRO CIVIL JURÍDICO

ESPECIALIZADO EM MEIAIRÁTICA

C.P.E.

299.516-308-71

34.541.352-9 - 2015-02

Documento de Identidade

Tipo Série

Nascimento - Naturalidade

20/07/1981 - SÃO PAULO

UF - Naturalidade

Órgão de Registro

CPA - SP

UF - Estado

Data de Registro

01/06/2014 - 01/11/2015

Data de Registro

Aus. Profissional

(Signature)

Registro no Crap

314222650



Título Profissional:
Enfermeiro de Controle e Automação
Técnico em Meiairática

Aus. da Profissional:

(Signature)

Este seu Extrato de Matrícula tem validade de 01/06/2014 a 01/11/2015, com validade de 000 dias.

14º TABELLÃO - VAMPRE
INTERNA TEODORO JAHNEO
SCREVENIRE AUTORIZADO
SAC - S. PAULO - SP

141229

141229

AUTENTICAÇÃO

1047 BA 789780

14º TABELLÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPLICADA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.
S. Paulo 22 SET. 2015
WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTONIO BICUDO, 14 - PEREIRAS
CEP 08300-000 - S. PAULO - SP - BRASIL 00000-000
VALDO SUMITE ONDE O CARTÓRIO AUTORIZAR
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75

EM BRANCO

8

45